



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Ficha Técnica do Documento¹

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Belmonte – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	30 de outubro de 2019
Data da última atualização:	4 de março de 2021
Versão:	Versão 05
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa da AMCB:	Jorge Antunes Engenheiro Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente Carlos Santos Coordenador
Equipa do Município	Hugo Gonçalves Gabinete Técnico Florestal Telma Pombal Gabinete Técnico Florestal
Código de documento:	192
Estado do documento:	Para aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril.
Código do Projeto:	052001701
Nome do ficheiro digital:	02_PME_BMT_Parte_II_V05

¹ Revisão conjunta dos PMEPC de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Fundão, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel Sabugal e Seia, promovido pela Associação de Municípios da Cova da Beira e que visa a uniformização de regras, homogeneização da cartografia e criação de uma base de dados territorial conjunta de carácter supramunicipal.



ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros	6
Índice de Mapas	7
1 Estruturas	9
1.1 Estruturas de Direção Política.....	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	10
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	14
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	14
2 Responsabilidades	23
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	24
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	26
2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação.....	30
3 Organização	40
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	40
3.2 Zonas de Intervenção.....	70
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	73
3.4 Notificação Operacional.....	74
4 Áreas de Intervenção	78
4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....	79
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	83
4.3 Logística.....	88
4.4 Comunicações.....	98
4.5 Informação Pública.....	101
4.6 Confinamento e/ou Evacuação.....	104



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

4.7	Manutenção da Ordem Pública	110
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	113
4.9	Socorro e Salvamento	120
4.10	Serviços Mortuários	123



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal	9
Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	17
Figura 3. Missões do PCMun	20
Figura 4. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	21
Figura 5. Delimitação das zonas de intervenção	70
Figura 6. Áreas das ZCR	71
Figura 7. Áreas de intervenção básicas do PMEPCB.....	78
Figura 8. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	82
Figura 9. Níveis de reconhecimento e avaliação	83
Figura 10. ERAS (procedimento e instruções de coordenação)	85
Figura 11. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)	87
Figura 12. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	91
Figura 13. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação).....	97
Figura 14. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....	100
Figura 15. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	103
Figura 16. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	109
Figura 17. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	112
Figura 18. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação).....	116
Figura 19. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação).....	119
Figura 20. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	122
Figura 21. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	128



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Belmonte.....	11
Quadro 2. Composição da CMPC de Belmonte	12
Quadro 3. Células de planeamento, de operações e de logística	17
Quadro 4. Serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação	23
Quadro 5. Responsabilidades dos serviços de proteção civil	25
Quadro 6. Responsabilidades dos agentes de proteção civil	26
Quadro 7. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	31
Quadro 8. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de abastecimento de água do concelho de Belmonte	43
Quadro 9. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de saneamento de águas residuais do concelho de Belmonte	44
Quadro 10. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de gestão de resíduos do concelho de Belmonte	46
Quadro 11. Infraestrutura turísticas do concelho de Belmonte	57
Quadro 12. ZCR do concelho de Belmonte	71
Quadro 14. Grau de prontidão e de mobilização	74
Quadro 15. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	76
Quadro 16. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	79
Quadro 17. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	83
Quadro 18. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	85
Quadro 19. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	88
Quadro 20. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	92



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Quadro 21. ZCAP do concelho de Belmonte	95
Quadro 22. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	98
Quadro 23. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	101
Quadro 24. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	104
Quadro 25. PE do concelho de Belmonte.....	106
Quadro 26. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	110
Quadro 27. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	113
Quadro 28. Postos de triagem do concelho de Belmonte.....	114
Quadro 29. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	117
Quadro 30. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	120
Quadro 31. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	123
Quadro 32. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do concelho de Belmonte	126

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Belmonte.....	12
Mapa 2. Rede rodoviária do concelho de Belmonte	41
Mapa 3. Rede ferroviária do concelho de Belmonte.....	42
Mapa 4. Infraestruturas de abastecimento de água no concelho de Belmonte	44
Mapa 5. Infraestruturas de saneamento de águas residuais no concelho de Belmonte	46
Mapa 6. Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Belmonte	48



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Mapa 7. Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Belmonte	50
Mapa 8. Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Belmonte	51
Mapa 9. Postos de abastecimento de combustível do concelho de Belmonte.....	52
Mapa 10. Áreas de armazenamento e parques industriais no concelho de Belmonte.....	53
Mapa 11. Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Belmonte	55
Mapa 12. Rede de Pontos de Água (RPA) no concelho de Belmonte	56
Mapa 13. Pontes, viadutos e passagens (superiores e inferiores) no concelho de Belmonte	57
Mapa 14. Infraestruturas turísticas no concelho de Belmonte	60
Mapa 15. Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Belmonte	61
Mapa 16. Equipamentos administrativos no concelho de Belmonte.....	62
Mapa 17. Equipamentos de educação no concelho de Belmonte	63
Mapa 18. Equipamentos de saúde no concelho de Belmonte	64
Mapa 19. Equipamentos culturais no concelho de Belmonte.....	65
Mapa 20. Equipamentos desportivos no concelho de Belmonte.....	66
Mapa 21. Equipamentos religiosos no concelho de Belmonte	67
Mapa 22. Equipamentos de apoio social no concelho de Belmonte	68
Mapa 23. Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Belmonte	69
Mapa 24. ZCR no concelho de Belmonte	72
Mapa 25. ZCAP no concelho de Belmonte	96
Mapa 26. PE no concelho de Belmonte.....	107
Mapa 27. Itinerários de evacuação no concelho de Belmonte	108
Mapa 28. Postos de triagem no concelho de Belmonte	115
Mapa 29. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) no concelho de Belmonte	127

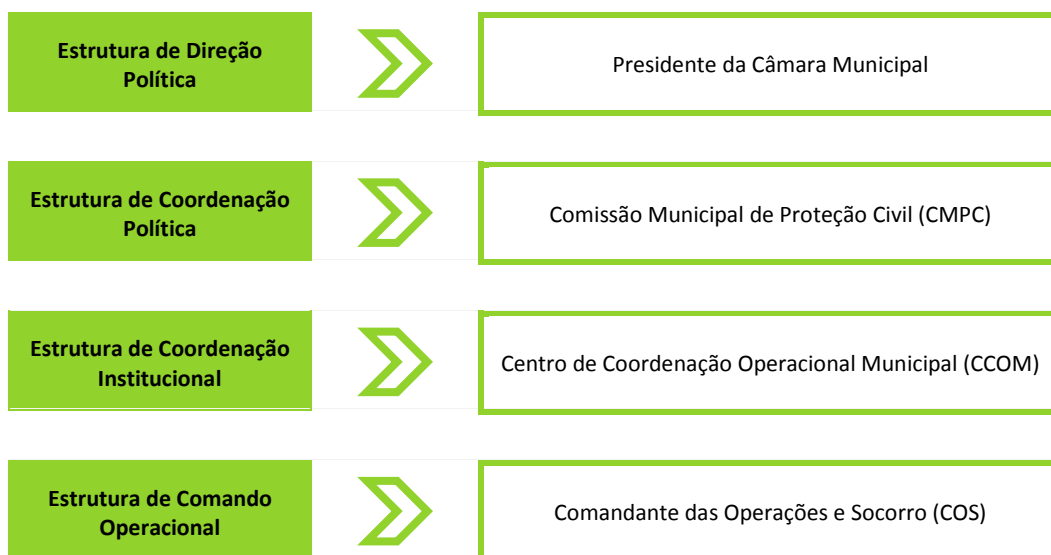


1 ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCB pretendem criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

Tal como se encontra apresentado na Figura 1, as ações são desenvolvidas através de estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

Figura 1. Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal



1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A **direção política** é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Belmonte**, a quem compete, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso.

Deste modo, são competências do Presidente da Câmara Municipal de Belmonte:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

- Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril);
- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justificarem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Belmonte;
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas² em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Belmonte é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** é assegurada pela **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Belmonte**.

A CMPC é presidida pelo Presidente da Câmara de Belmonte ou pelo seu substituto legal, e corresponde ao órgão de coordenação, em matéria de proteção civil, tendo o objetivo de assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. São

² Importa ainda referir que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

competências da CMPC as que se apresentam de seguida (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril):

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCB, a CMPC reúne nas instalações da Câmara Municipal de Belmonte, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 135, 6250 – 088 Belmonte, ou, em alternativa, no Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte, sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 9, 6250 – 056 Belmonte (Quadro 1 e Mapa 1).

Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Belmonte

Tipo	Designação	Morada	Contacto
Local Principal	Câmara Municipal de Belmonte	Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 135 6250 – 088 Belmonte	275 910 010
Local Alternativo	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte	Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 9 6250 – 056 Belmonte	275 910 090

Os locais identificados anteriormente apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o concelho de Belmonte, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento. A distribuição dos locais de reunião da CMPC de Belmonte encontra-se representada no Mapa 1.

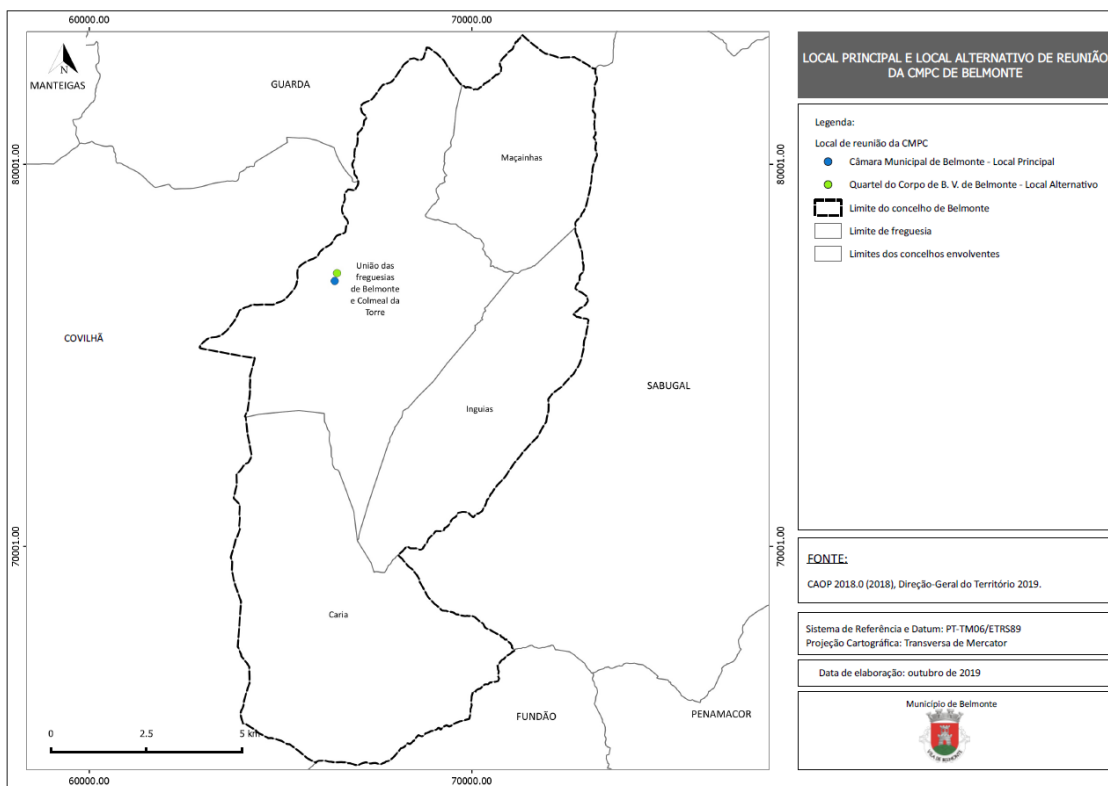


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Belmonte



Em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de junho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, integram a CMPC de Belmonte:

Quadro 2. Composição da CMPC de Belmonte

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Belmonte
a) O Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;	<ul style="list-style-type: none">▪ Presidente da Câmara Municipal de Belmonte (ou o seu substituto legal).
b) O Coordenador Municipal de Proteção Civil;	<ul style="list-style-type: none">▪ Coordenador Municipal de Proteção Civil.
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	<ul style="list-style-type: none">▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte.
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	<ul style="list-style-type: none">▪ Um elemento do Posto Territorial de Belmonte da Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Um elemento do Posto Territorial de Caria da Guarda Nacional Republicana (GNR).
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitanias existentes no distrito;	<ul style="list-style-type: none">▪ Não aplicável.
f) A autoridade de saúde do município;	<ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Belmonte.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Belmonte
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	<ul style="list-style-type: none">▪ O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Cova da Beira;▪ O diretor do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, EPE.
h) Um representante dos serviços de segurança social;	<ul style="list-style-type: none">▪ Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Belmonte.
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	<ul style="list-style-type: none">▪ Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	<ul style="list-style-type: none">▪ Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Belmonte;▪ Um representante do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral - Belmonte;▪ Um representante da Associação Serras e Povoados (SF 14-16A).

O presidente da CMPC, quando considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões representantes de outras entidades e serviços, implantados no concelho de Belmonte, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

A convocação da CMPC de Belmonte deverá ser efetuada por escrito, através de ofício dirigido a todas as entidades que fazem parte da mesma, com a antecedência adequada. Contudo, em caso de acidente grave ou catástrofe, o prazo de convocação é dispensado, tal como o modo de convocação, devendo ser utilizado o meio mais expedito (o telefone móvel ou fixo, a comunicação via rádio e/ou o correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

Por último, importa realçar que a CMPC se articula com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações nos(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)³ de Beiras e Serra da Estrela (gestão de meios locais e supramunicipais).

³ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Assim, a composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril, sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato **o comando da operação**, ou seja, **a função de Comandante das Operações de Socorro (COS)**, e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade ou extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer, ainda, pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril).

A função de COS é a única prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. As competências do COS, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril, são as seguintes:

- Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

- Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações (TO), avaliar a situação e comunicar o resultado ao Posto de Comando Operacional (PCO) e ao CSREPC⁴ territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Promover a realização de briefings operacionais regulares, como forma de:
 - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;

⁴ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



- Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
- Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada teatro de operações (TO) existirá um **posto de comando operacional (PCO)**, o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril, o PCO tem como missões genéricas as que se apresentam de seguida:

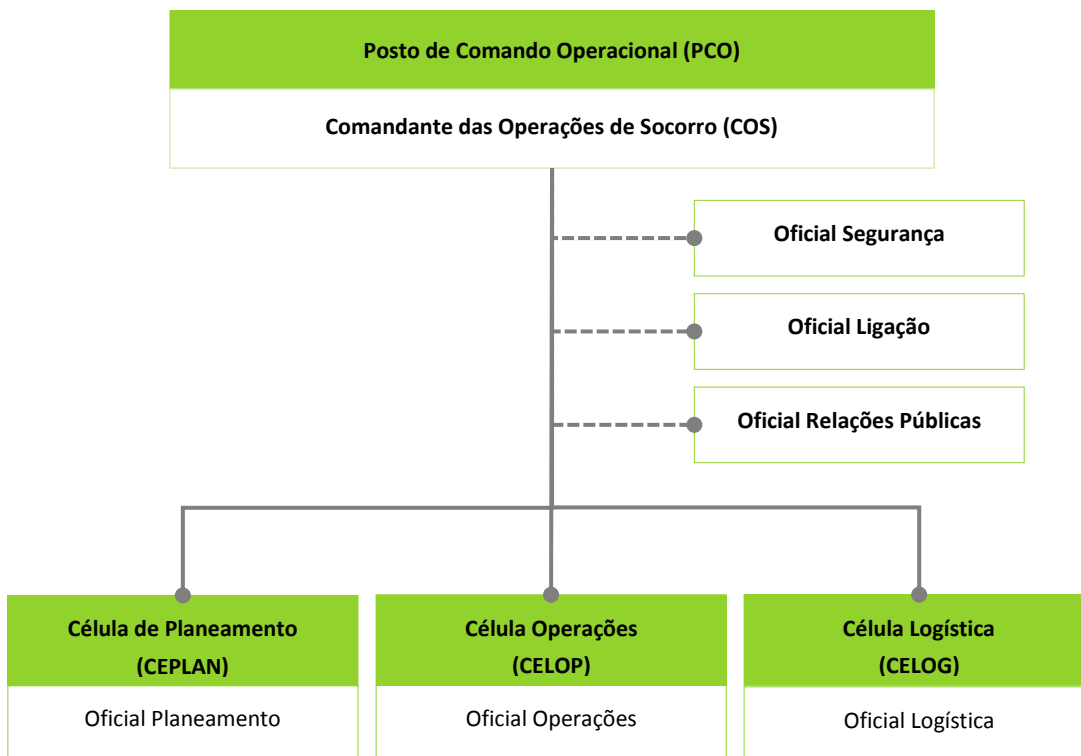
- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O **PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística** (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.



As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais. O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais (um para a segurança, um para as relações públicas e um para a ligação com outras entidades).

Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:

Quadro 3. Células de planeamento, de operações e de logística

Célula de Planeamento (CEPLAN)
Compete à Célula de Planeamento (CEPLAN) a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:
<ul style="list-style-type: none">Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;Elaborar propostas de modalidades de ação;Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
Célula de Operações (CELOP)
Compete à Célula de Operações (CELOP), assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS,



tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:
<ul style="list-style-type: none">• Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
<ul style="list-style-type: none">• Manter atualizado o quadro geral da operação;
<ul style="list-style-type: none">• Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
<ul style="list-style-type: none">• Propor ao COS a setorização do TO;
<ul style="list-style-type: none">• Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
<ul style="list-style-type: none">• Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
<ul style="list-style-type: none">• Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
<ul style="list-style-type: none">• Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
<ul style="list-style-type: none">• Propor ao COS as evacuações que não tenham sido previstas no PEA;
<ul style="list-style-type: none">• Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
Célula de Logística (CELOG)
Compete à Célula de Logística (CELOG) garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:
<ul style="list-style-type: none">• Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
<ul style="list-style-type: none">• Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
<ul style="list-style-type: none">• Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
<ul style="list-style-type: none">• Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
<ul style="list-style-type: none">• Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
<ul style="list-style-type: none">• Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas;
<ul style="list-style-type: none">• Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
<ul style="list-style-type: none">• Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a meios e recursos empenhados, reserva estratégica de meios e recursos, apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção), reabastecimentos, e transportes;
<ul style="list-style-type: none">• Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

De modo a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.



1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

A ativação do PMEPCB poderá ser realizada num cenário em que existam múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Deste modo, é constituído um **posto de comando municipal (PCMun)**, de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCB, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte, quando indicado pelo Presidente da Câmara.

As principais missões do PCMun são apresentadas de seguida:



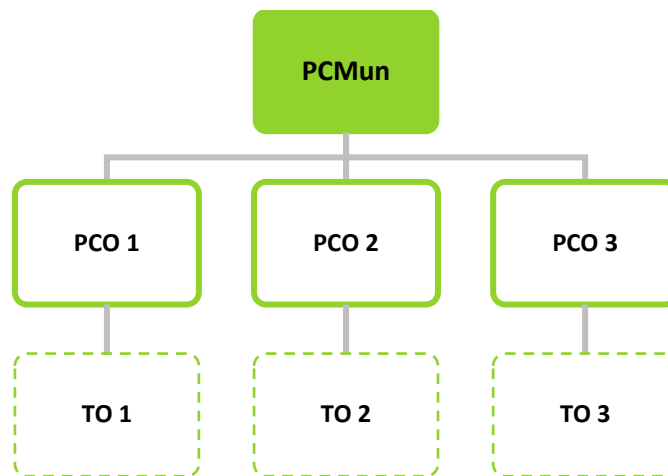
Figura 3. Missões do PCMun



O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO, de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do TO, com os COS presentes em cada PCO.



Figura 4. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



1.4.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O **coordenador municipal de proteção civil** depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

O coordenador municipal de proteção civil no município de Belmonte, de acordo com o artigo 15.º - A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).



2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

Assim, nos pontos seguintes encontram-se identificadas as principais atribuições dos diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 4. Serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação

Tipologia	Serviços, Agentes de Proteção Civil e Entidades com Dever de Cooperação
Serviços de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal/ SMPC de Belmonte;• Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)/ Juntas de Freguesia.
Agentes de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte;• GNR – Posto Territorial de Belmonte;• GNR – Posto Territorial de Caria;• Forças Armadas;• Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC);• Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF);• Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP;• Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, EPE;• Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Cova da Beira;• Autoridade de Saúde de Âmbito Local – Delegado de Saúde de Belmonte;• Associação Serras e Povoados (SF 14-16A).
Entidades com Dever de Cooperação	<ul style="list-style-type: none">• Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Belmonte;• Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro;• Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional de Castelo Branco;• Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Sul (Castelo Branco);



Tipologia	Serviços, Agentes de Proteção Civil e Entidades com Dever de Cooperação
Entidades com Dever de Cooperação	<ul style="list-style-type: none">• ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Belmonte;• IPSS/ IFSS de Belmonte (identificadas na Parte III);• Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);• EDP Energias de Portugal, SA;• BEIRAGÁS – Companhia de Gás das Beiras, SA;• Infraestruturas de Portugal, SA;• Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas em III-2);• Empresas de Transporte de Mercadorias (identificadas em III-2);• Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM);• Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (identificadas em III-2);• Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local (identificadas em III-2);• Agência Portuguesa do Ambiente (APA);• Serviços de Abastecimento de Água do Município de Belmonte;• Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);• Organizações de Radioamadores (identificadas em III-2);• Ministério Público;• Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil de Belmonte;• Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral – Belmonte;• Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Agrupamento 33 (Belmonte).

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Como serviço de proteção civil, a Câmara Municipal/ SMPC de Belmonte, desempenha funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. A CMPC de Belmonte pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil⁵ (juntas de freguesia), a respetiva constituição e tarefas, sendo que estas correspondem ao território das freguesias e são, obrigatoriamente, presididas pelo presidente da junta de freguesia.

As tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que concerne a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, encontram-se apresentadas no Quadro 5.

⁵ Importa referir que à data de elaboração do PMEPC de Belmonte não existiam ULPC no Município de Belmonte. No entanto, encontram-se elencadas as competências das mesmas, caso no futuro seja deliberada a sua existência.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Quadro 5. Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Câmara Municipal/ SMPC de Belmonte	<ul style="list-style-type: none">• Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;• Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;• Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;• Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;• Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);• Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril;• Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) / Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none">• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;• Recensear e registar a população afetada;• Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;• Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;• Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.



2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, são agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Os Corpos de Bombeiros;
- As Forças de Segurança;
- As Forças Armadas;
- Os Órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- Os Sapadores Florestais.

As tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, relativamente a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, encontram-se apresentadas no Quadro 6.

Quadro 6. Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpo de Bombeiros <i>Corpo de Bombeiros</i> <i>Voluntários de Belmonte</i>	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;• Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;• Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados⁶;• Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;• Colaborar na montagem de Postos de Comando;

⁶ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Corpo de Bombeiros <i>Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte</i></p>	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;• Participar na reabilitação das infraestruturas;• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p>Forças de Segurança <i>GNR – Posto Territorial de Belmonte e Posto Territorial de Caria</i></p>	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;• Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;• Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;• Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei;• Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;• Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (<i>Disaster Victim Identification Team</i>) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;• Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças de Segurança <i>GNR – Posto Territorial de Belmonte e Posto Territorial de Caria</i>	<ul style="list-style-type: none">• Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;• Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);• Proteger a propriedade privada contra atos de saque;• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;• Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;• Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m.
Forças Armadas (FFAA)⁷	<ul style="list-style-type: none">• De acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, a colaboração das Forças Armadas pode revestir as seguintes formas:<ul style="list-style-type: none">○ Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;○ Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;○ Ações de busca e salvamento;○ Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico para as operações;○ Reabilitação de infraestruturas;○ Execução de reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestação de apoio em comunicações.
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)	<ul style="list-style-type: none">• Promover a segurança aeronáutica;• Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;• Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;• Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

7 A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Belmonte solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas. Importa ainda referir que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP</p>	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;• Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;• Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;• Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.
<p>Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde</p> <p><i>Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, EPE</i></p> <p><i>ACES da Cova da Beira</i></p> <p><i>Autoridade de Saúde de Âmbito Local – Delegado de Saúde de Belmonte</i></p>	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM;• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;• Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;• Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;• Prestar assistência médica e medicamentosa à população;• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;• Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;• Colaborar nas operações de regresso das populações;• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
<p>Sapadores Florestais (SF)⁸</p> <p><i>Associação Serras e Povoados (SF 14-16A)</i></p>	<ul style="list-style-type: none">• Proceder à desobstrução de caminhos;• Acompanhamento na realização de fogo controlado;• Apoio à realização de queimas e de queimadas;• Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis;• Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas;• Vigilância das áreas a que se encontra adstrito;• Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previsto em Diretiva Operacional aprovada pela CNPC;• Proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela CNPC.

⁸ Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.



2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, as entidades com especial dever de cooperação são as seguintes:

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- Serviços de Segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de Segurança Social;
- Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de Segurança e Socorro Privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- Organizações de voluntariado de proteção civil.

Assim, as missões de intervenção, reforço, apoio e assistência a serem prestadas pelas diferentes entidades com dever de cooperação, encontram-se apresentadas no Quadro 7.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Quadro 7. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) <i>A.H.B.V. de Belmonte</i>	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar meios, recursos e pessoal;• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC;• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.
Polícia Judiciária (PJ) <i>PJ – Diretoria do Centro</i>	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar nas ações de mortuária;• Apoiar nas ações de combate à criminalidade;• Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;• Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m).
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) <i>SEF – Delegação Regional de Castelo Branco</i>	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;• Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;• Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;• Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;• Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) <i>INMLCF – Beira Interior Sul (Castelo Branco)</i></p>	<ul style="list-style-type: none">• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;• Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;• Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;• Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);• Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m;• Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.
<p>Serviço Local de Segurança Social <i>ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Belmonte</i></p>	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;• Colaborar na definição de critérios de apoio à população;• Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes;• Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;• Colaborar nas ações de movimento de populações;• Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;• Apoiar as ações de regresso das populações;• Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;• Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual;• Disponibilizar apoio logístico;• Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos agentes de proteção civil, em articulação com o PCO;• Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Autarquia.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituições Particulares de Solidariedade Social e Outras com Fins de Socorro e Solidariedade <i>IPSS/IFSS de Belmonte (identificadas na Parte III do PMEPCB)</i>		<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;• Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;• Atuar nos domínios do apoio logístico e social;• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;• Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)	<ul style="list-style-type: none">• Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;• Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção;• Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios;• Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;• Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC;• Colaborar nas ações de informação pública;• Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;• Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;• Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;• Agregar a informação das suas estruturas operacionais e disponibilizar ao respetivo CSREPC⁹ a carta de meios.

⁹ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	EDP Energias de Portugal, SA	Produção <ul style="list-style-type: none"> Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS; Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
		Distribuição <ul style="list-style-type: none"> Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
	Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás / Combustíveis <i>BEIRAGÁS – Companhia de Gás das Beiras, SA</i>	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais; Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis.
	Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA)	Infraestruturas Rodoviárias: <ul style="list-style-type: none"> Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.; Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
		Infraestruturas Ferroviárias: <ul style="list-style-type: none"> Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
	Empresas de Transporte (identificadas na Parte III do PMEPCB)	<ul style="list-style-type: none"> Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias; Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.
	Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo

PARTE II. EXECUÇÃO: Responsabilidades



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)	<p>estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</p> <ul style="list-style-type: none">Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.
	Empresas que Oferecem Redes de Comunicações Públicas ou Serviços de Comunicações Eletrónicas Acessíveis ao Público (identificadas em III-2)	<ul style="list-style-type: none">Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	Empresas que Oferecem Redes de Comunicações Públicas ou Serviços de Comunicações Eletrónicas Acessíveis ao Público (identificadas em III-2)	<ul style="list-style-type: none">• Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:<ul style="list-style-type: none">○ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;○ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;○ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;○ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;○ Garantir emissões para o público;○ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;○ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;○ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;○ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
	Operadores Generalistas de Televisão e de Radiodifusão de Cobertura Nacional, Regional e Local (identificadas em III-2)	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
	Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);• Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos;• Dar resposta às solicitações das autoridades locais sobre informação técnica e assistência técnica;• Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;• Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção;• Aprovar o envio às autoridades locais dos dados de monitorização e das avaliações feitas;• Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação;• Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica;• Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica;• Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;• Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;• Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;• Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;• Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;• Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;• Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
	Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água Serviços de Abastecimento de Água do Município de Belmonte	<ul style="list-style-type: none">Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço;Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP (IPMA)	<ul style="list-style-type: none">Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
	Organizações de Voluntariado de Proteção Civil¹⁰ <i>Organizações de Radioamadores (identificadas em III-2)</i>	<ul style="list-style-type: none">Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados;Apoiar a difusão de informação útil às populações.

¹⁰ Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Outras Entidades com Dever de Cooperação	Ministério Público (MP)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;• Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;• Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
	Instituto dos Registos e Notariado (IRN) <i>IRN – Conservatória do Registo Civil de Belmonte</i>	<ul style="list-style-type: none">• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Outras Entidades com Dever de Cooperação	Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral - Belmonte	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;• Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;• Participar na avaliação de danos e executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.
	Corpo Nacional de Escutas (CNE) <i>Agrupamento 33 (Belmonte)</i>	<ul style="list-style-type: none">• Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;• Apoio logístico às populações;• Colaborar no aviso às populações;• Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados;• Acompanhar o transporte entre os PE e as ZCAP.



3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. Deste modo, o objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

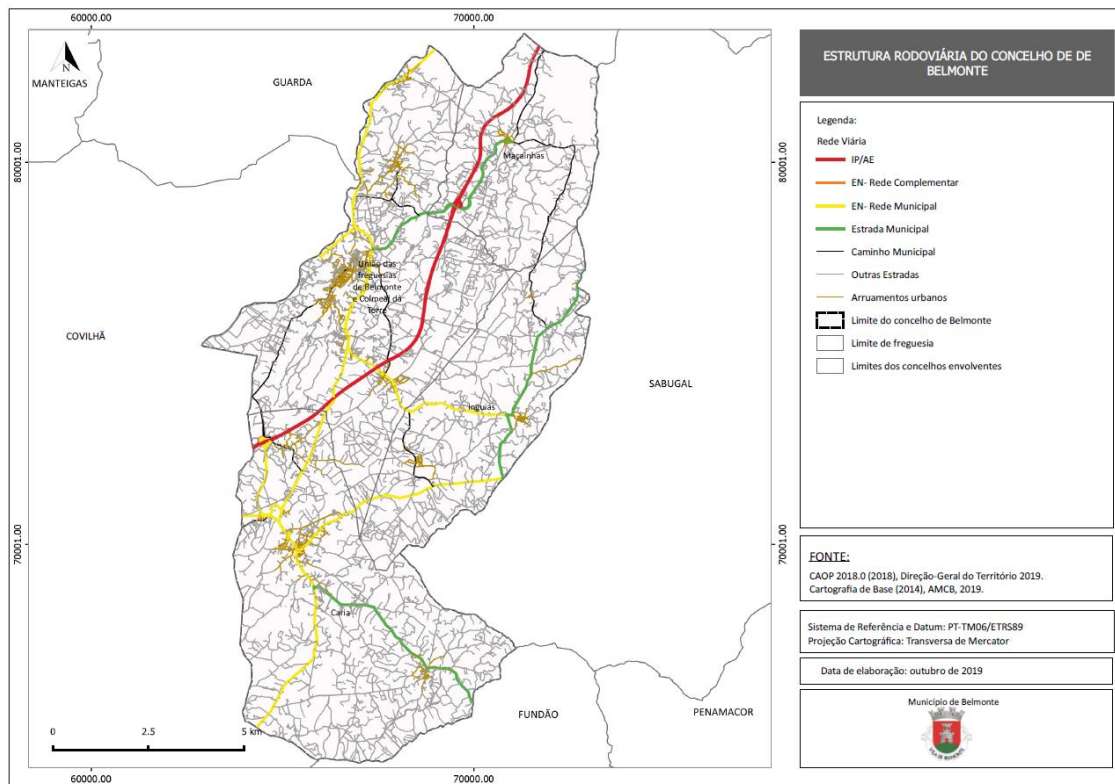
O concelho de Belmonte é dotado de rede nacional fundamental e complementar, ou seja, uma rede rodoviária diversificada e que permite estabelecer a ligação não só intraconcelhia como interconcelhia (Mapa 2).

Assim, há a destacar a A23/IP2 que assegura as ligações aos concelhos vizinhos da Guarda (norte) e à Covilhã (oeste).

A rede rodoviária municipal integra as EN 345, EN 18-3, EN 345-1, EM 570, EM 571, EM 563 e CM 1050, bem como por um conjunto de outras vias/estradas que permitem a acessibilidade aos aglomerados populacionais do concelho.



Mapa 2. Rede rodoviária do concelho de Belmonte



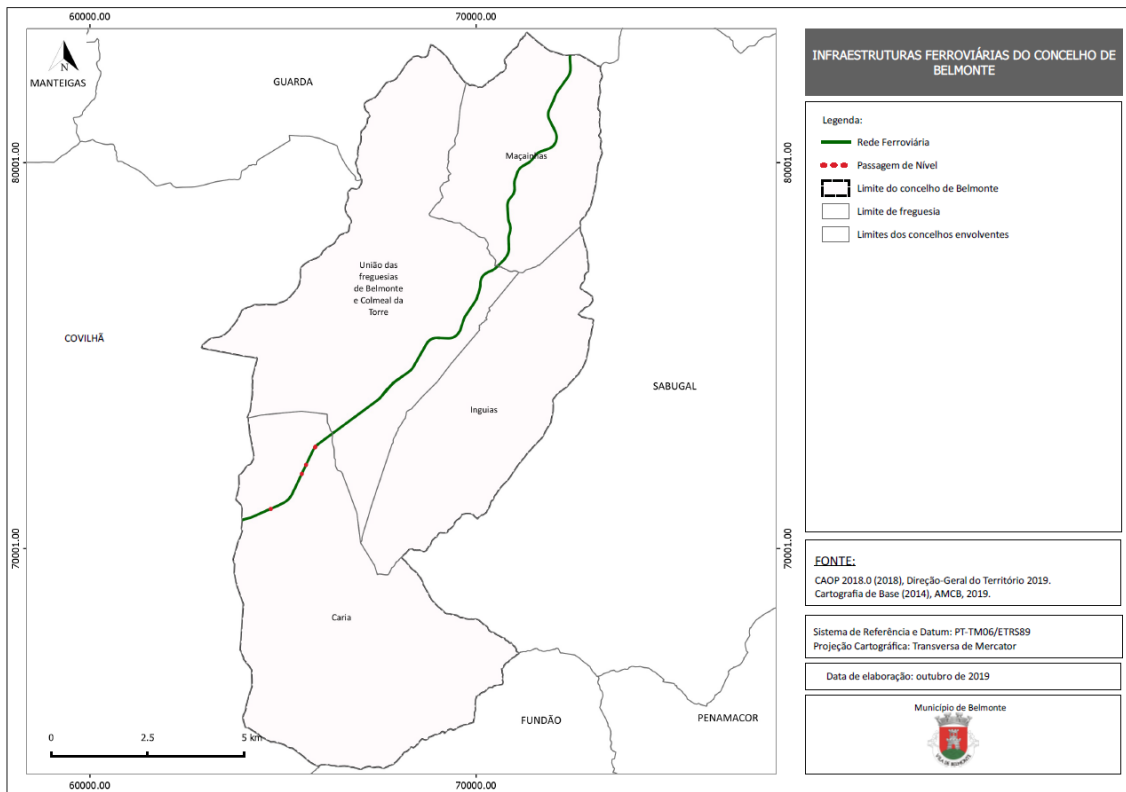
3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O concelho de Belmonte é abrangido pela Linha Ferroviária da Beira Baixa, que percorre as freguesias de Caria, Maçainhas e União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre (Mapa 3).

No território concelhio encontram-se, ainda, duas estações, localizadas na freguesia de Caria e na União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, e um apeadeiro, situado na freguesia de Maçainhas.



Mapa 3. Rede ferroviária do concelho de Belmonte



3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

No concelho de Belmonte não se verifica a existência de infraestruturas de transporte aéreo.

3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No concelho de Belmonte, o abastecimento de água é da responsabilidade da Câmara Municipal de Belmonte (sistema em baixa) e da Empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. (sistema em alta).

No Quadro 8 encontra-se apresentado o perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de abastecimento de água, de acordo com os dados do ERSAR, referentes ao ano 2018.



Quadro 8. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de abastecimento de água do concelho de Belmonte

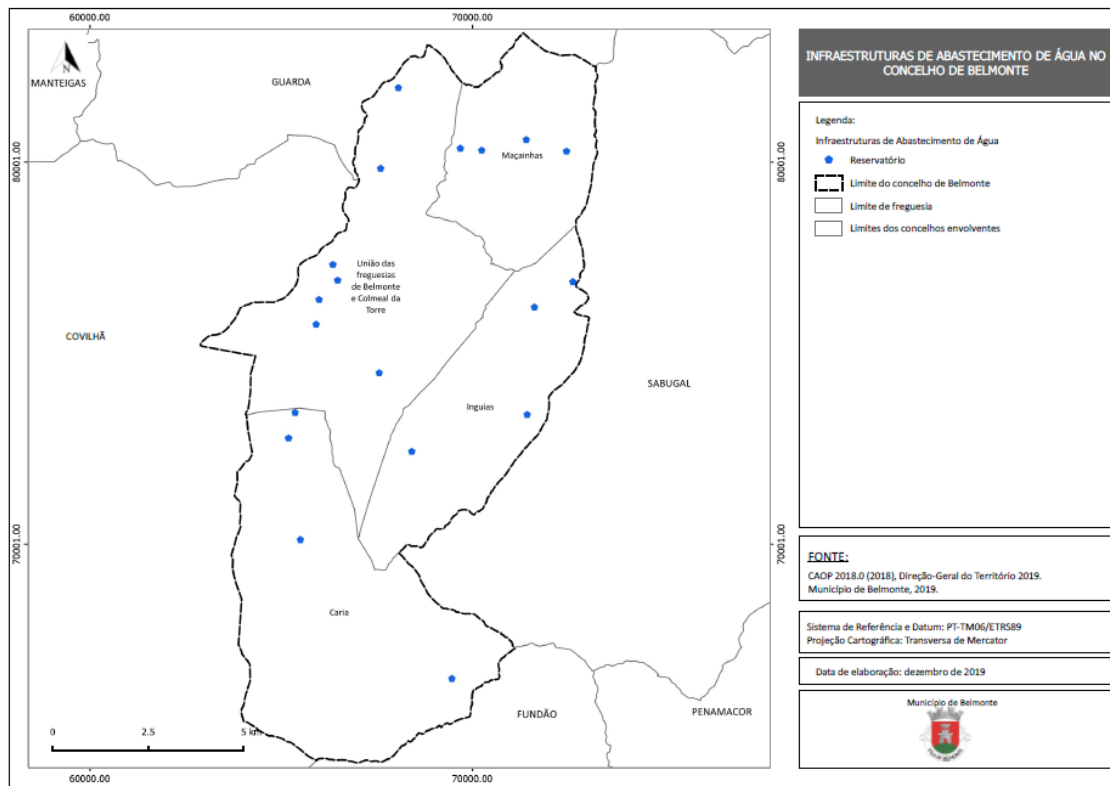
Perfil da Entidade Gestora	
Modelo de gestão:	Gestão direta (serviço municipal)
Entidade titular:	CM de Belmonte
Composição acionista (%):	NA
Período de vigência do contrato:	NA
Tipo de serviço:	Em baixa
Utilizador do(s) sistema(s) em alta:	Águas do Vale do Tejo, S.A.
Alojamentos servidos (n.º):	4.125
Tipologia da área de intervenção:	Área predominantemente rural
Volume de atividade (m ³ /ano):	269.680
Produção própria de energia (%):	NA
Perfil do Sistema de Abastecimento de Água	
Captações de água superficial (n.º):	0
Captações de água subterrânea (n.º):	0
Cumprimento do licenciamento das captações (%):	NA
Estações de tratamento de água (n.º):	0
Outras instalações de tratamento (n.º):	0
Postos de recloração (n.º):	0
Comprimento total de condutas (km):	95,0
Densidade de ramais (n.º de ramais/km de rede):	45
Estações elevatórias (n.º):	0
Reservatórios (n.º):	1
Capacidade de reserva de água tratada (dias):	0,0
Índice de conhecimento infraestrutural (em 200):	61
Índice de gestão patrimonial de infraestruturas (em 200) em teste:	0
Índice de medição de caudais (em 200):	0

Fonte: ERSAR, 2018 (<http://www.ersar.pt>, consultado a 30 de outubro de 2019)

As infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Belmonte encontram-se apresentadas no Mapa 4.



Mapa 4. Infraestruturas de abastecimento de água no concelho de Belmonte¹¹



3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

O sistema de saneamento de águas residuais do concelho de Belmonte é da responsabilidade da Câmara Municipal de Belmonte e da empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. (sistema em alta).

No Quadro 9 encontra-se apresentado o perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de saneamento de águas residuais, de acordo com os dados do ERSAR, referentes ao ano 2018.

Quadro 9. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de saneamento de águas residuais do concelho de Belmonte

Perfil da Entidade Gestora	
Modelo de gestão:	Gestão direta (serviço municipal)
Entidade titular:	CM de Belmonte
Composição acionista (%):	NA

¹¹ A informação referente às infraestruturas de abastecimento de água no concelho de Belmonte ainda se encontra a ser validada, atendendo que é um trabalho que ainda se encontra em curso.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

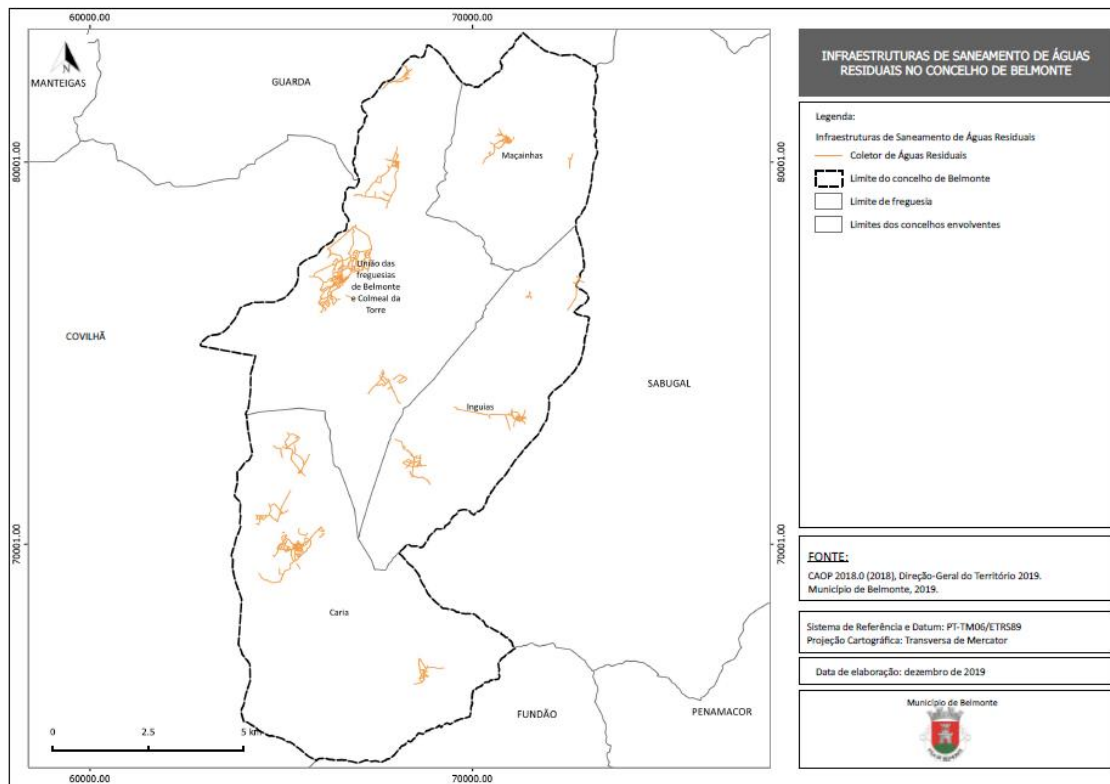
Versão 05 | março de 2021

Período de vigência do contrato:	NA
Tipo de serviço:	Em baixa
Utilizador do(s) sistema(s) em alta:	Águas do Vale do Tejo, S.A.
Alojamentos servidos (n.º):	3.988
Acessibilidade física do serviço através de redes fixas e meios móveis (%):	93
Tipologia da área de intervenção:	Área predominantemente rural
Volume de atividade (m³/ano):	256.445
Utilização de águas residuais tratadas (%):	0
Produção própria de energia (%):	0
Perfil do Sistema de Saneamento de Águas Residuais	
Estações de tratamento de águas residuais (n.º):	2
Fossas sépticas coletivas (n.º):	6
Licenciamento de descargas (%):	0
Comprimento total de coletores (km):	64,4
Densidade de ramais (n.º de ramais/km de rede):	55
Comprimento total de coletores separativos de águas pluviais (km):	0
Estações elevatórias (n.º):	0
Descarregadores de emergência (n.º):	0
Emissários submarinos (n.º):	0
Índice de conhecimento infraestrutural (em 200):	26
Índice de gestão patrimonial de infraestruturas (em 200) em teste:	0
Índice de medição de caudais (em 200):	0

Fonte: ERSAR, 2018 (<http://www.ersar.pt>, consultado a 30 de outubro de 2019)

A distribuição espacial das infraestruturas de saneamento de águas residuais existentes no concelho de Belmonte encontra-se apresentada no Mapa 5.

Mapa 5. Infraestruturas de saneamento de águas residuais no concelho de Belmonte¹²



3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Compete à Câmara Municipal de Belmonte a recolha, transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos do concelho de Belmonte.

No Quadro 10 encontra-se apresentado o perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de gestão de resíduos, de acordo com os dados do ERSAR, referentes ao ano 2018.

Quadro 10. Perfil da entidade gestora e perfil do sistema de gestão de resíduos do concelho de Belmonte

Perfil da Entidade Gestora	
Modelo de gestão:	Gestão direta (serviço municipal)
Entidade titular:	CM de Belmonte
Composição acionista (%):	NA

¹² A informação referente às infraestruturas de saneamento de águas residuais no concelho de Belmonte ainda se encontra a ser validada, atendendo que é um trabalho que ainda se encontra em curso.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

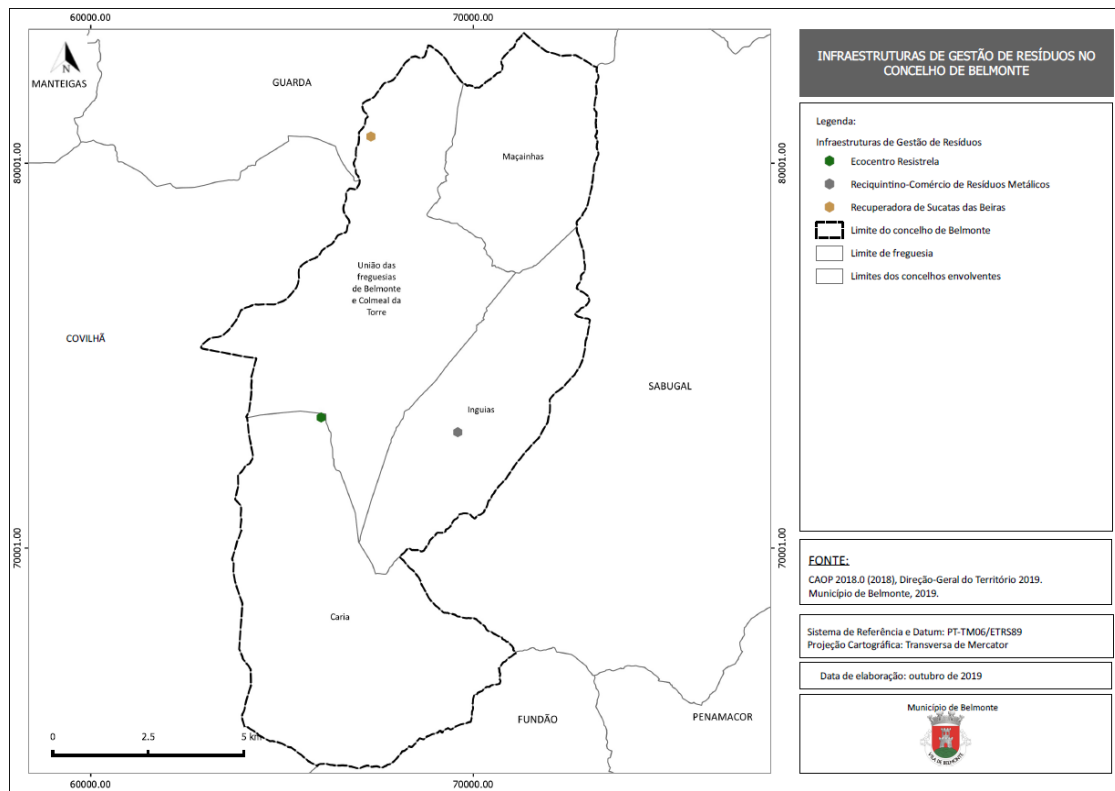
Versão 05 | março de 2021

Período de vigência do contrato:	NA
Tipo de serviço:	Em baixa
Utilizador do(s) sistema(s):	RESISTRELA – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Tipologia da área de intervenção:	Área predominantemente rural
População (habitantes):	6.434
Alojamentos servidos (n.º):	3.997
Volume de atividade (t/ano):	2.401
Volume de atividade para reciclagem (t/ano):	195
Perfil do Sistema de Gestão de Resíduos	
Ecopontos de deposição coletiva (n.º):	49
Capacidade instalada de deposição seletiva (m3):	NA
Oleões (n.º):	15
Ecocentros (n.º):	1
Estações de transferência (n.º):	0
Capacidade instalada de deposição indiferenciada (m3):	373
Viaturas afetas à recolha (n.º):	6
Índice de conhecimento de ativos físicos em teste:	14

A distribuição espacial das infraestruturas de gestão de resíduos existentes no concelho de Belmonte encontra-se apresentada no Mapa 6.



Mapa 6. Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Belmonte



3.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

As telecomunicações detêm, atualmente, um importante papel no desenvolvimento económico e social dos territórios e, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, constituem um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil.

É importante ter-se em conta que, perante uma situação grave ou catástrofe, é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, assim, é fundamental conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações ao longo do território concelhio.



No que se refere à representação das infraestruturas de telecomunicações e de rede de radiocomunicações da ANEPC¹³, o Município de Belmonte não dispõe desta informação.

3.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

No Mapa 7 pode observar-se a rede elétrica do concelho de Belmonte.

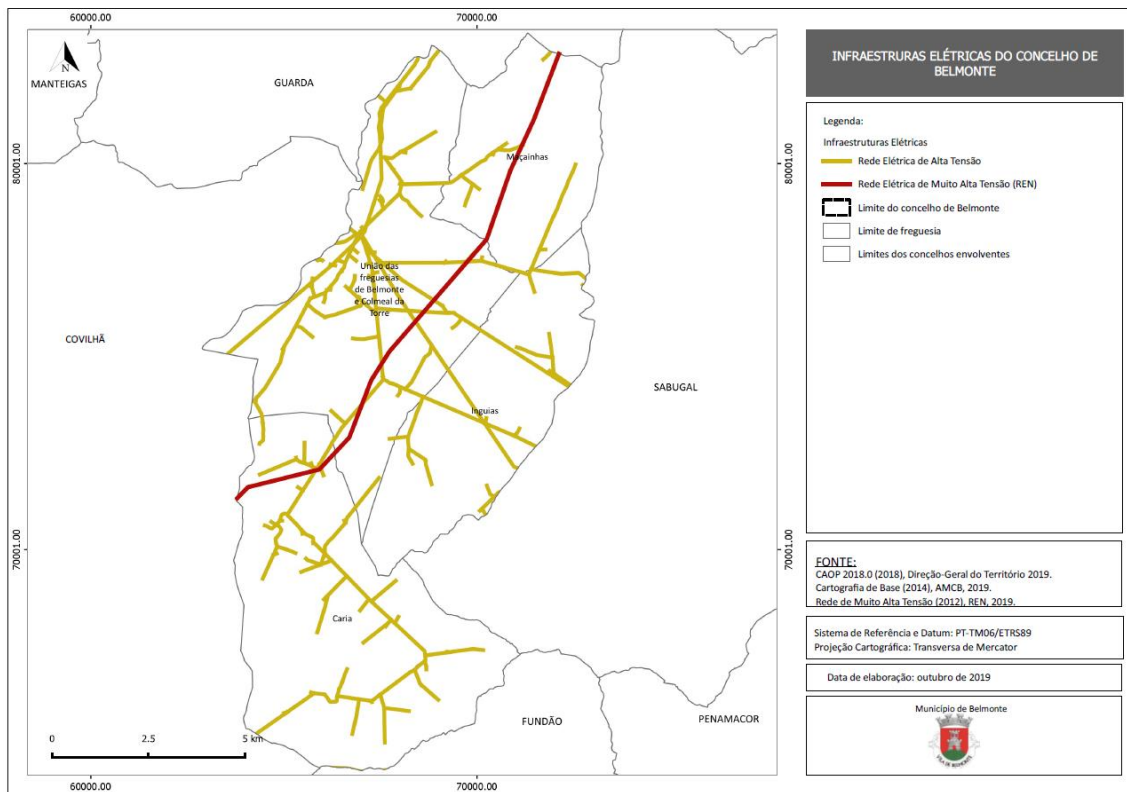
O concelho de Belmonte é servido por linhas de alta tensão, que são responsabilidade da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA, e por linhas de média e de baixa tensão, que são responsabilidade da EDP – Energias de Portugal SA.

O concelho é ainda atravessado por linhas de muito alta tensão, que percorrem a zona central do concelho de Belmonte, cruzando as freguesias de Caria, Maçainhas e União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre (Mapa 7).

¹³ A rede de radiocomunicações da ANEPC é composta pelo sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), pela Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) e pela Rede Operacional dos Bombeiros (ROB).



Mapa 7. Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Belmonte

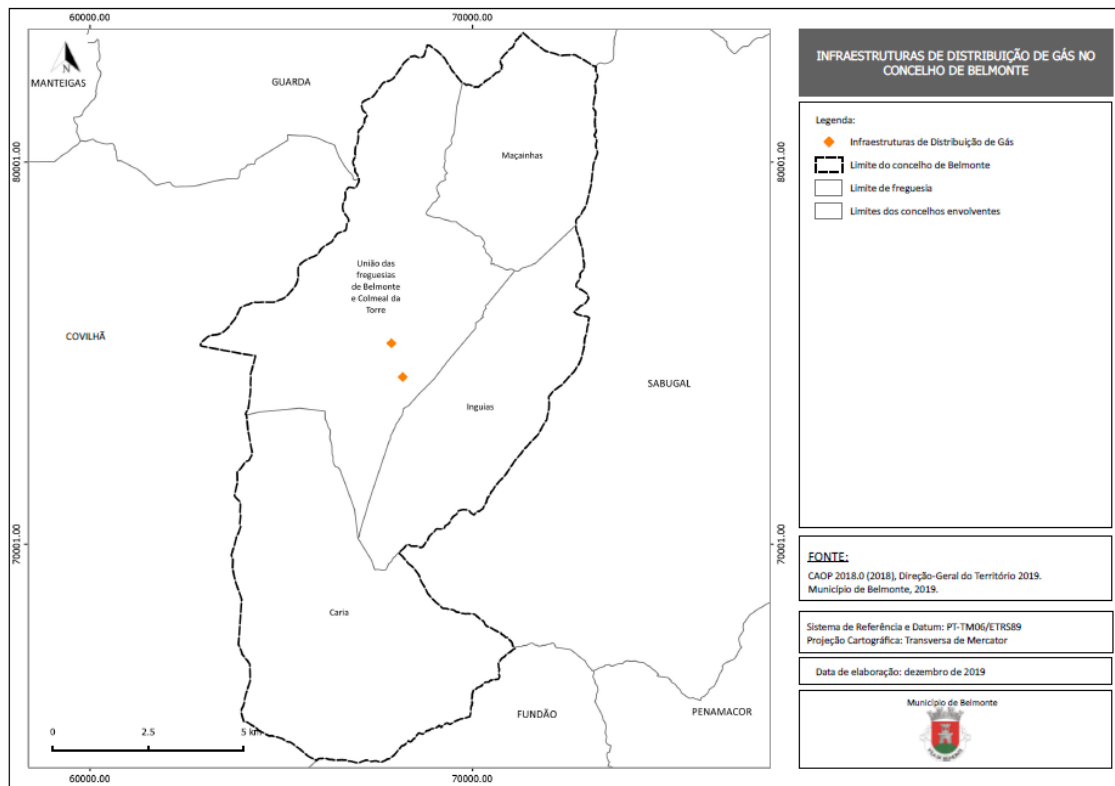


3.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

A distribuição espacial das infraestruturas de distribuição de gás existentes no concelho de Belmonte encontra-se representada no Mapa 8.



Mapa 8. Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Belmonte

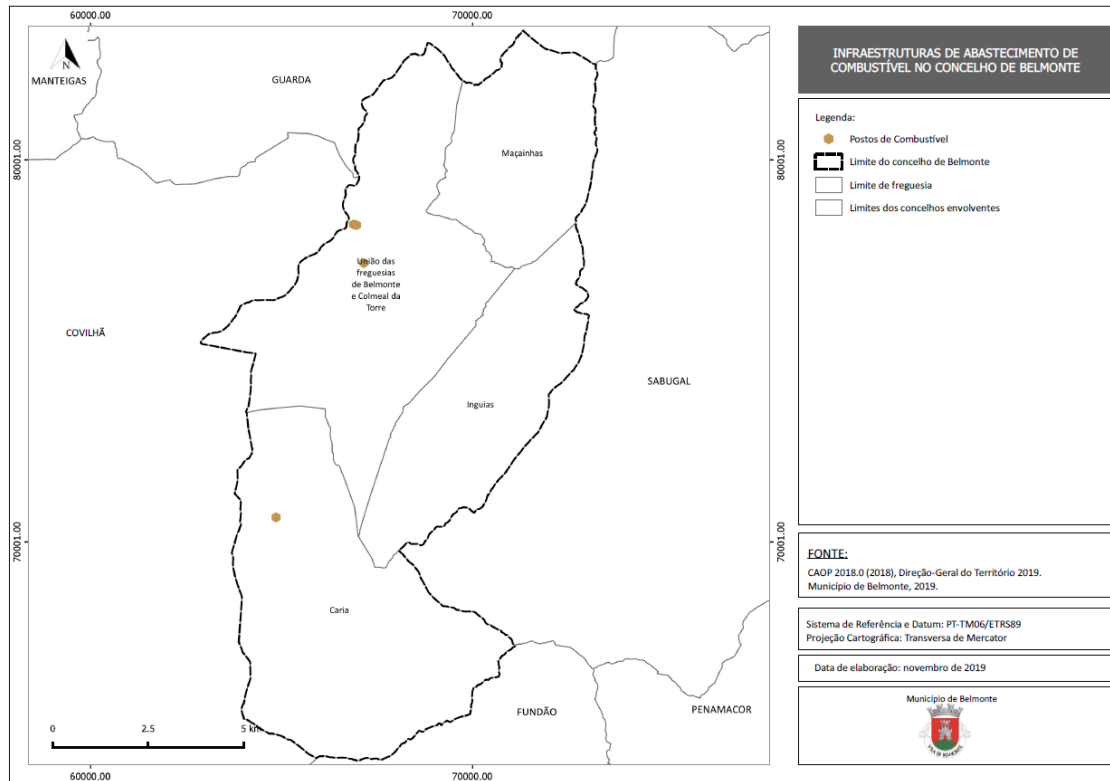


3.1.8.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Apresenta-se relevante identificar e caracterizar os postos de abastecimento de combustíveis existentes no concelho de Belmonte, uma vez que, se por um lado, estes locais detêm um elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro constituem um recurso indispensável para a movimentação das viaturas da própria proteção civil.

Os postos e abastecimento de combustível existentes no concelho de Belmonte encontram-se representados no Mapa 9.

Mapa 9. Postos de abastecimento de combustível do concelho de Belmonte



Apresenta-se relevante referir que, nas freguesias onde não se encontram localizados postos de abastecimento de combustível, em situação de acidente grave ou catástrofe poderá verificar-se um maior gasto de tempo para se proceder ao abastecimento de combustível das viaturas e da maquinaria de apoio.

3.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

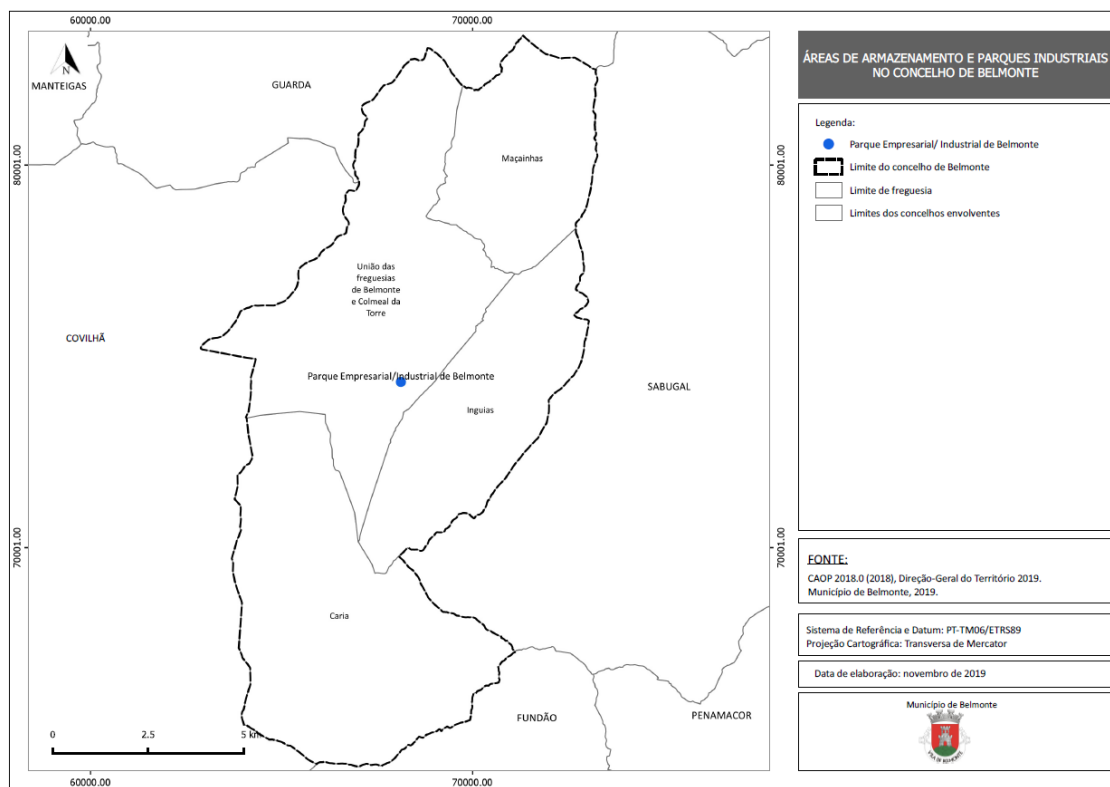
3.1.9.1 ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E PARQUES INDUSTRIAIS

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, devido às características que possuem, as áreas industriais e de armazenamento apresentam um risco acrescido para a população, bens e ambiente, sobretudo quando nestas são produzidos ou armazenados produtos perigosos para a saúde das populações afetadas ou para o ambiente.

O Parque Empresarial/ Industrial de Belmonte, encontra-se devidamente representado no Mapa 10.



Mapa 10. Áreas de armazenamento e parques industriais no concelho de Belmonte



3.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, a licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Belmonte não se verifica a existência de estabelecimentos com licença ambiental.



3.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 05 DE AGOSTO

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de Substâncias ou Preparações não Designadas Especificamente na Parte 1) do Anexo 1 do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

Todavia, de acordo com os dados da APA, no concelho de Belmonte não se localiza nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior ou superior de perigosidade do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto.

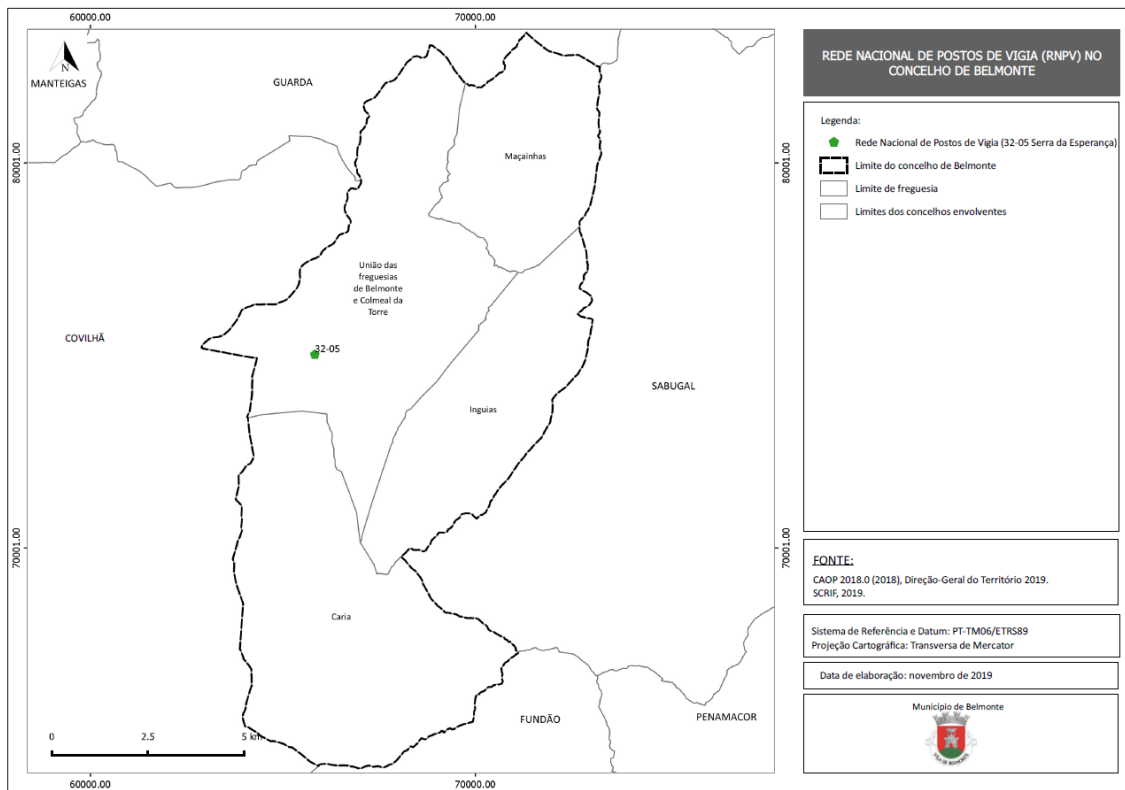
3.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.10.1 REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA (RNPV)

O concelho de Belmonte detém, no seu território, um posto de vigia da Rede Nacional de Postos de Vigia (32-05 Serra da Esperança), localizado na União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre (Mapa 11).



Mapa 11. Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Belmonte



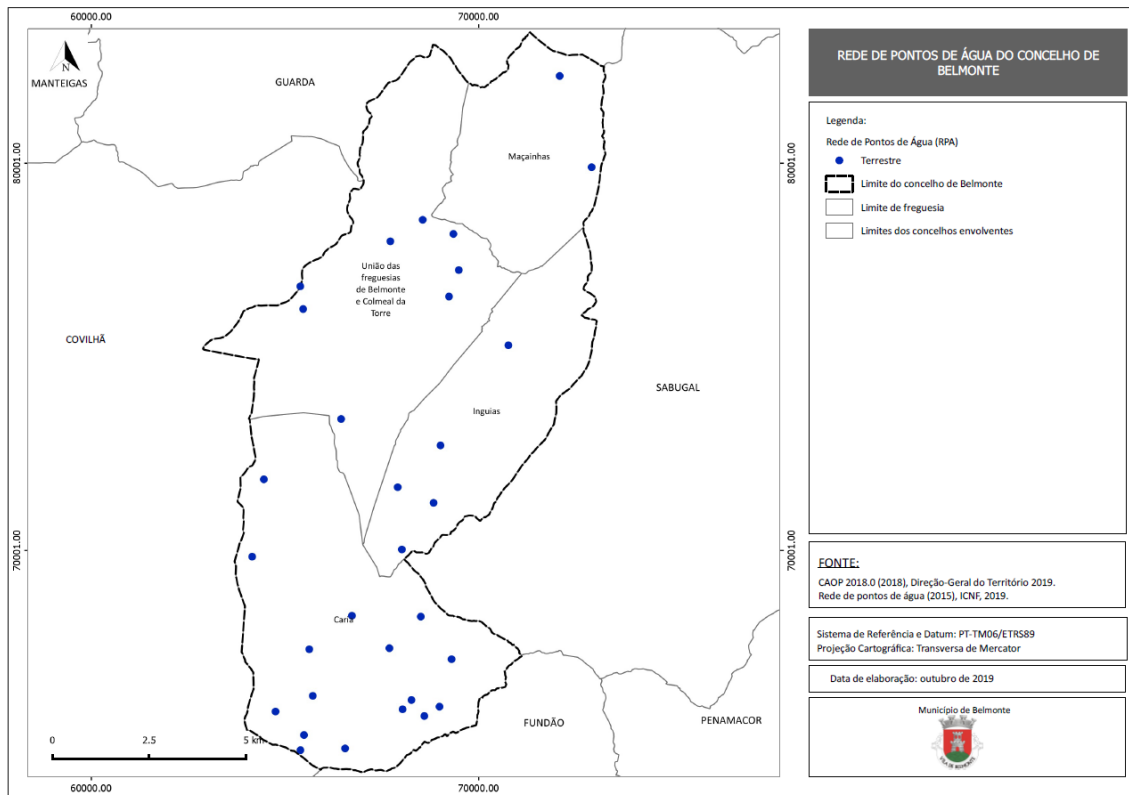
3.1.10.2 REDE DE PONTOS DE ÁGUA (RPA)

Qualquer massa de água, estrategicamente localizada, permanentemente disponível e acessível a veículos terrestres, meios aéreos ou outros, pode e deve ser classificada como ponto de água e integrar a Rede de Pontos de Água (RPA) para utilização em Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI).

A distribuição espacial dos pontos de água do concelho de Belmonte encontra-se representada no Mapa 12.



Mapa 12. Rede de Pontos de Água (RPA) no concelho de Belmonte

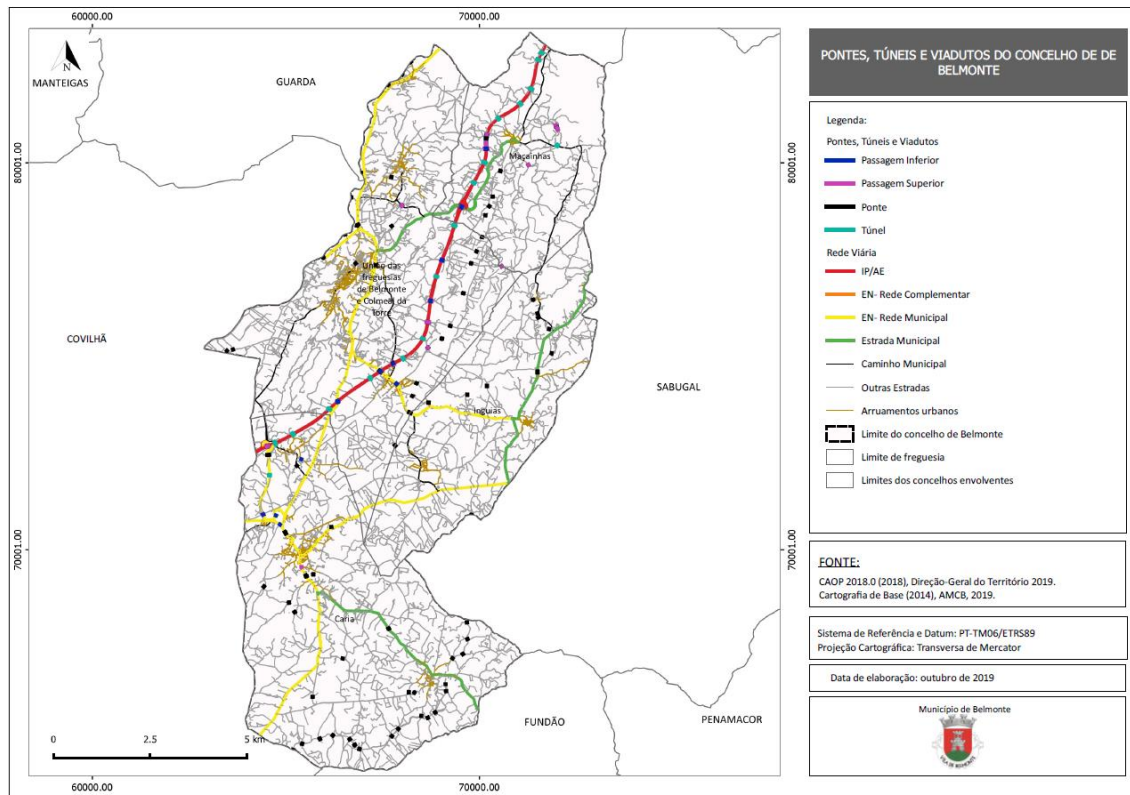


3.1.10.3 PONTES, VIADUTOS E BARRAGENS

Inda relativamente às infraestruturas do concelho de Belmonte, importa apresentar a localização das pontes, viadutos e passagens (superiores e inferiores) existentes no território concelhio (Mapa 13).



Mapa 13. Pontes, viadutos e passagens (superiores e inferiores) no concelho de Belmonte



3.1.10.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

Tendo por base os dados disponibilizados no Portal do Registo Nacional de Turismo (RNT), à data de elaboração do PMEPCB, o concelho de Belmonte contava com 5 empreendimentos turísticos (sendo que 2 correspondiam a Turismo em Espaço Rural – TER e 3 correspondiam a Estabelecimentos Hoteleiros) e com 32 alojamentos locais (AL).

Quadro 11. Infraestrutura turística do concelho de Belmonte

Tipologia	Nome	Capacidade	Localização
Agroturismo (TER)	Kazas do SeRado	6	Sítio do Serrado 6250 – 111 Caria
Casa de Campo (TER)	Casa da Chandeirinha – Casa de Campo	13	Serra da Esperança, AP 64 6250 – 011 Belmonte
Estabelecimento Hoteleiro - Hotel	Belmonte Sinai Hotel	54	Largo de São Sebastião 6250 – 023 Belmonte



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Tipologia	Nome	Capacidade	Localização
Estabelecimento Hoteleiro - Hotel	Hotel Belsol	98	Ginjal 6250 – 076 Belmonte
Estabelecimento Hoteleiro - Pousada	Pousada Convento de Belmonte	48	Serra da Esperança 6250 – 064 Belmonte
Alojamento Local	Alojamento Nossa Senhora da Esperança	3	Quinta Muro 6250 – 000 Belmonte
Alojamento Local	Altitude	18	1.ª Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 39 6250 – 085 Belmonte
Alojamento Local	Back to School	7	Rua da Escola, n.º 11 6250 – 162 Inguias
Alojamento Local	Branca Gonçalves	2	Rua Fonte da Rosa 6250 – 041 Belmonte
Alojamento Local	Cantinho de Santiago	3	Largo S. Tiago, n.º 9 6250 – 048 Belmonte
Alojamento Local	Cada Abrão	2	2.ª Rua Fonte da Rosa, n.º 32 6250 – 041 Belmonte
Alojamento Local	Casa Miriam	3	2.ª Rua Sé 6250 – 011 Belmonte
Alojamento Local	Casa da Avó	3	Bairro Chafariz do Areal, n.º 17 1.º 6250 – 021 Belmonte
Alojamento Local	Casa da Avó	4	1.ª Rua Chafariz do Areal, n.º 15 6250 – 021 Belmonte
Alojamento Local	Casa da Avó Benvinda	2	Rua Direita, n.º 17 r/c Esq. N.º 2 6250 – 047 Belmonte
Alojamento Local	Casa da Avó Elisa	2	Rua Direita, n.º 15 r/c 6250 – 047 Belmonte
Alojamento Local	Casa da Avó Judite	2	Rua Direita, n.º 17 1.º Esq. N.º 3 6250 – 047 Belmonte
Alojamento Local	Casa da Avó Raquel	1	Rua Direita, n.º 17 1.º Dt. N.º 4 6250 – 047 Belmonte
Alojamento Local	Casa da Carreira	5	2.ª Rua Carreira, n.º 4 6250 – 171 Maçainhas
Alojamento Local	Casa da Fonte Grande	3	Rua Fonte Grande, n.º 8 1.º A 6250 – 011 Belmonte
Alojamento Local	Casa do Castelo	5	2.º Largo São Tiago, n.º 17 1 6250 – 067 Belmonte
Alojamento Local	Casa do Pai	4	Bairro Olival Grande, n.º 1 6250 – 044 Belmonte
Alojamento Local	Casa dos Navegantes	5	1.ª Rua Amendoeira, n.º 8 6250 – 039 Belmonte



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

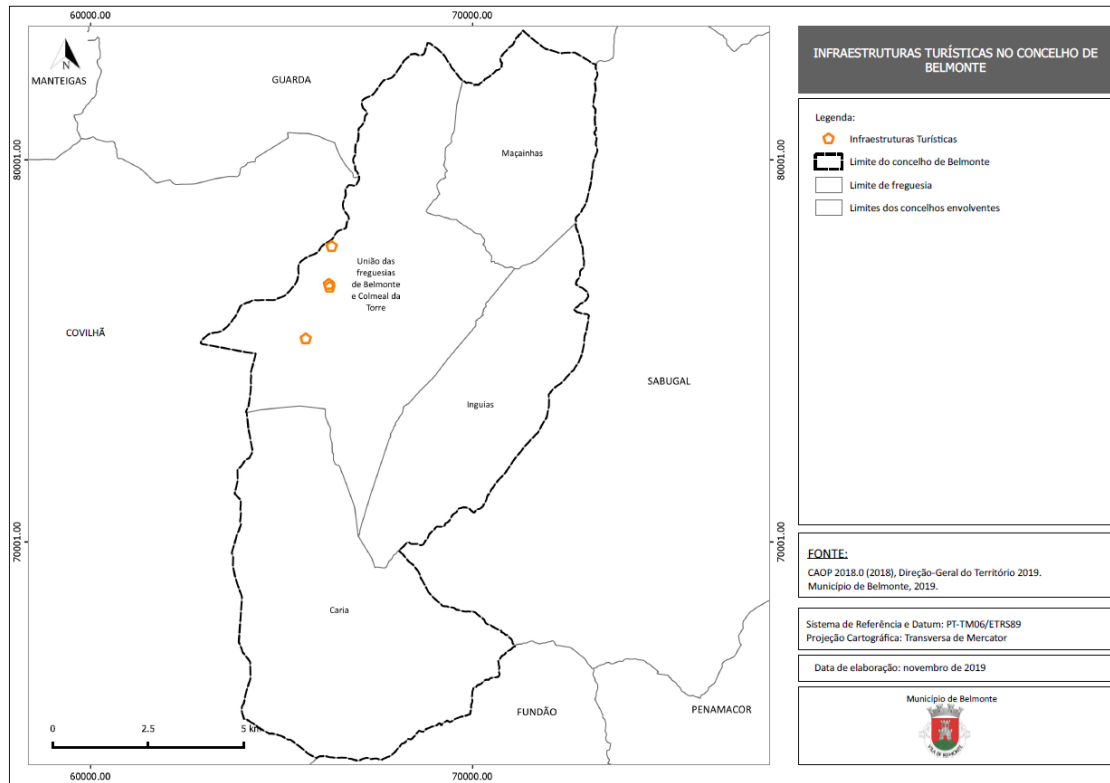
Versão 05 | março de 2021

Tipologia	Nome	Capacidade	Localização
Alojamento Local	Casa dos Poetas	2	2.ª Rua Professor Custódio Vaz Serra, n.º 9 6250 – 038 Belmonte
Alojamento Local	Casa Marias	4	Rua Dr. José Castro, n.º 18/20 6250 – 058 Belmonte
Alojamento Local	Casa Rafael	5	1.ª Rua Bombeiros Voluntários, n.º 1 6250 – 056 Belmonte
Alojamento Local	Casa Rosa Milagre	2	1.º Largo 5 de Outubro 6250 – 025 Belmonte
Alojamento Local	Don Yahya/ Dr. Saba	4	Rua Direita, n.º 39 r/c 1.º 6250 – 047 Belmonte
Alojamento Local	Dona Gracia	6	Rua Fonte Rosa 6250 – 041 Belmonte
Alojamento Local	GPS Guarida Para Si	8	Caminho Quinta do Rio – Pereiras 6250 – 082 Belmonte
Alojamento Local	My Mother's House	6	Largo 5 de Outubro, n.º 2 6250 – 025 Belmonte
Alojamento Local	Quinta Chão do Nabal	5	Chão do Nabal 6250 – 171 Maçainhas
Alojamento Local	Quinta da Pelada	2	Quinta da Pelada 6250 – 112 Caria
Alojamento Local	Quinta da Ribeira A.L.	6	Quinta da Ribeira 6250 – 077 Belmonte
Alojamento Local	Quinta do Panasco	3	Quinta do Panasco – EN 345, km 15,4 6250 – 119 Caria
Alojamento Local	Quinta do Prazo	5	Largo do Adro 6250 – 171 Maçainhas
Alojamento Local	Varanda do Jardim	2	Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 117 2 6250 – 085 Belmonte

A distribuição espacial das infraestruturas turísticas existentes no concelho de Belmonte encontra-se representada no Mapa 14.



Mapa 14. Infraestruturas turísticas no concelho de Belmonte

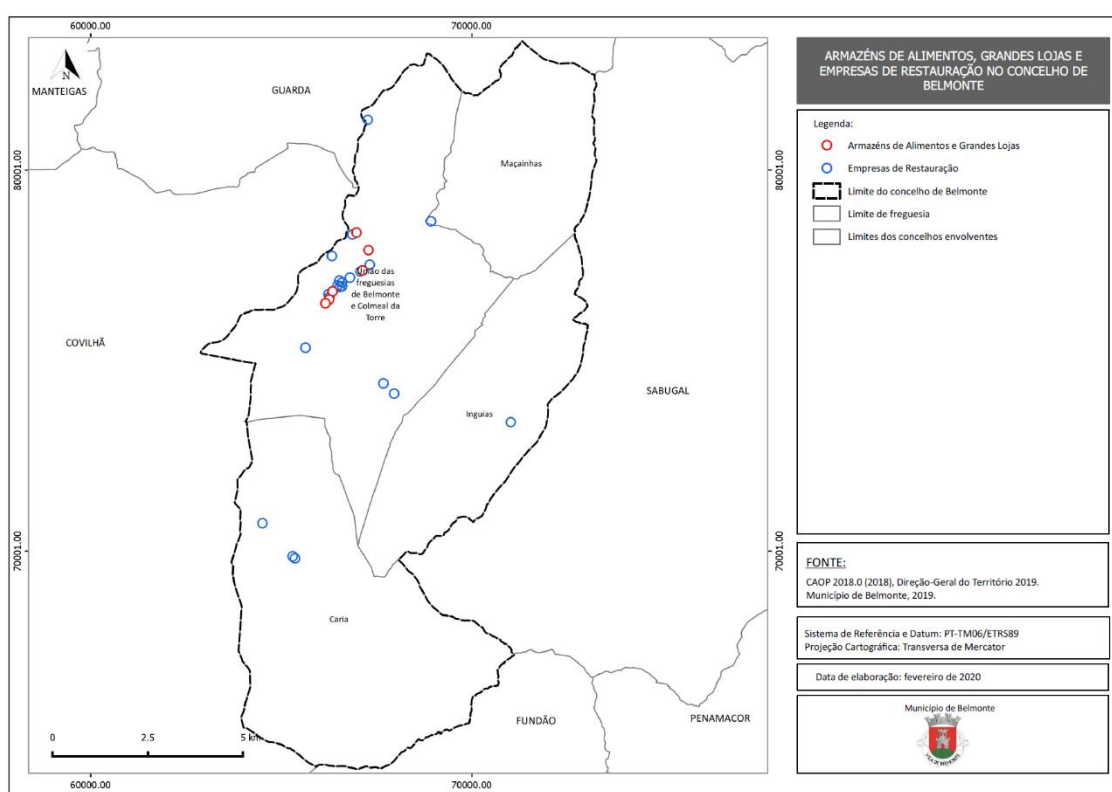


No Anexo III do PMEPC encontram-se apresentados os contactos das infraestruturas turísticas do concelho de Belmonte.

3.1.10.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 15 encontra-se representada a distribuição das empresas de restauração existentes no concelho de Belmonte.

Mapa 15. Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Belmonte



Os contactos das empresas de restauração encontram-se identificados no Anexo III do PMEPCB.

3.1.11 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

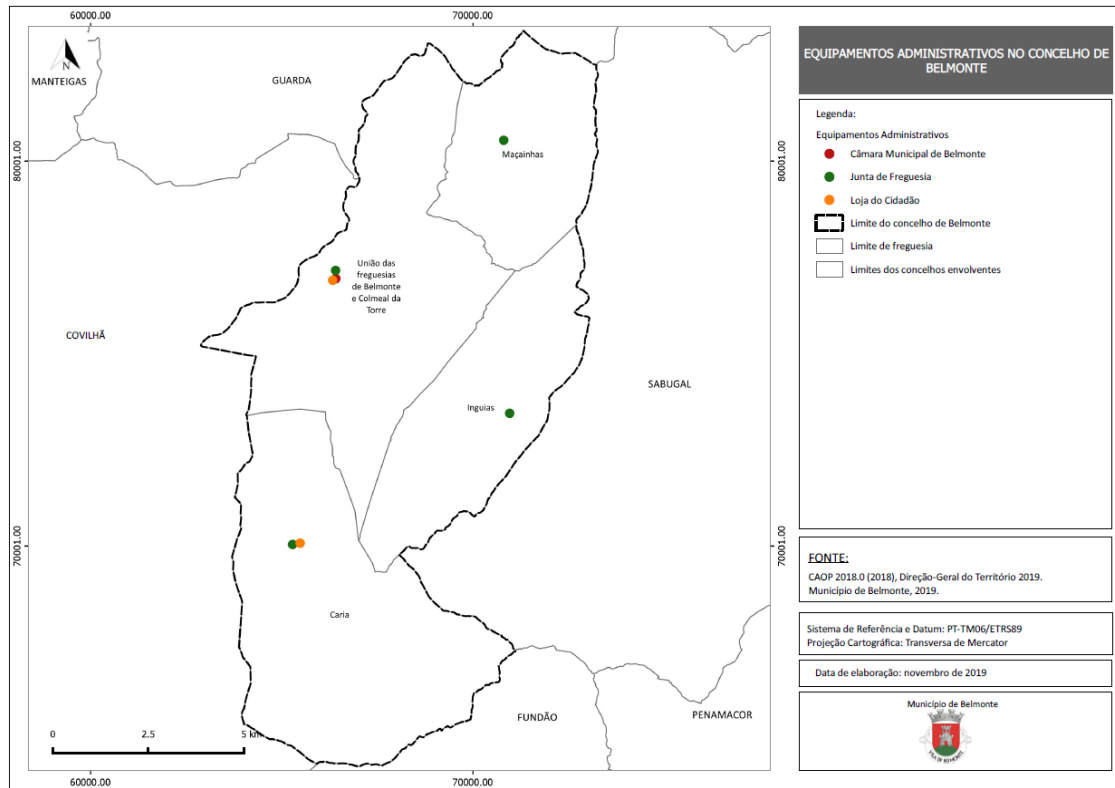
3.1.11.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos constituem edifícios onde são prestados serviços administrativos à população, podendo estes corresponder à Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Correios de Portugal, Segurança Social, Repartição de Finanças, entre outros. Estes locais, com destaque para as Juntas de Freguesia graças à sua proximidade à população, constituem bons locais para a divulgação de informação à população.

No Mapa 16 encontra-se representada a distribuição dos equipamentos administrativos do concelho de Belmonte, onde se constata que é a União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre que concentra uma maior proporção de equipamentos administrativos.



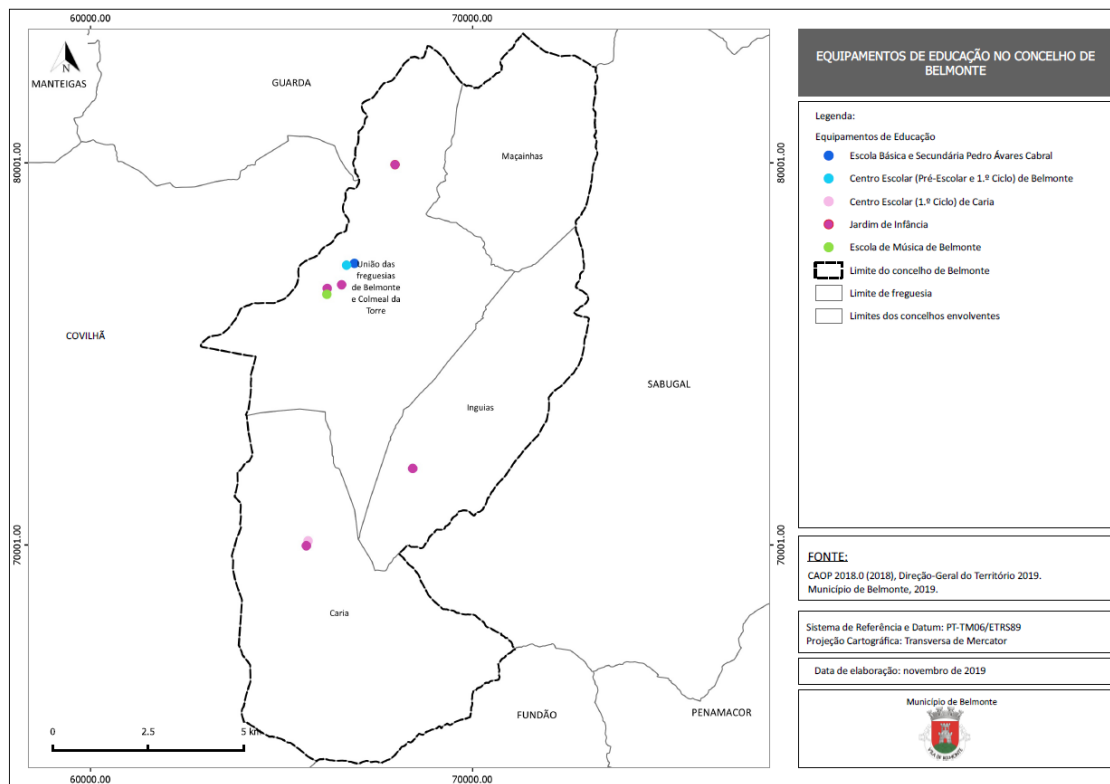
Mapa 16. Equipamentos administrativos no concelho de Belmonte



3.1.11.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

No que concerne à rede escolar do concelho de Belmonte, esta encontra-se integrada no Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral – Belmonte, que tem integrados três jardins de infância, uma escola com jardim de infância e 1.º ciclo do ensino básico, uma escola com o 1.º do ensino básico e, por fim, uma escola com o 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário. Para além do disposto, o concelho de Belmonte conta ainda com a existência de dois jardins de infância e uma escola de música que não se encontram integrados no agrupamento de escolas do concelho.

Mapa 17. Equipamentos de educação no concelho de Belmonte

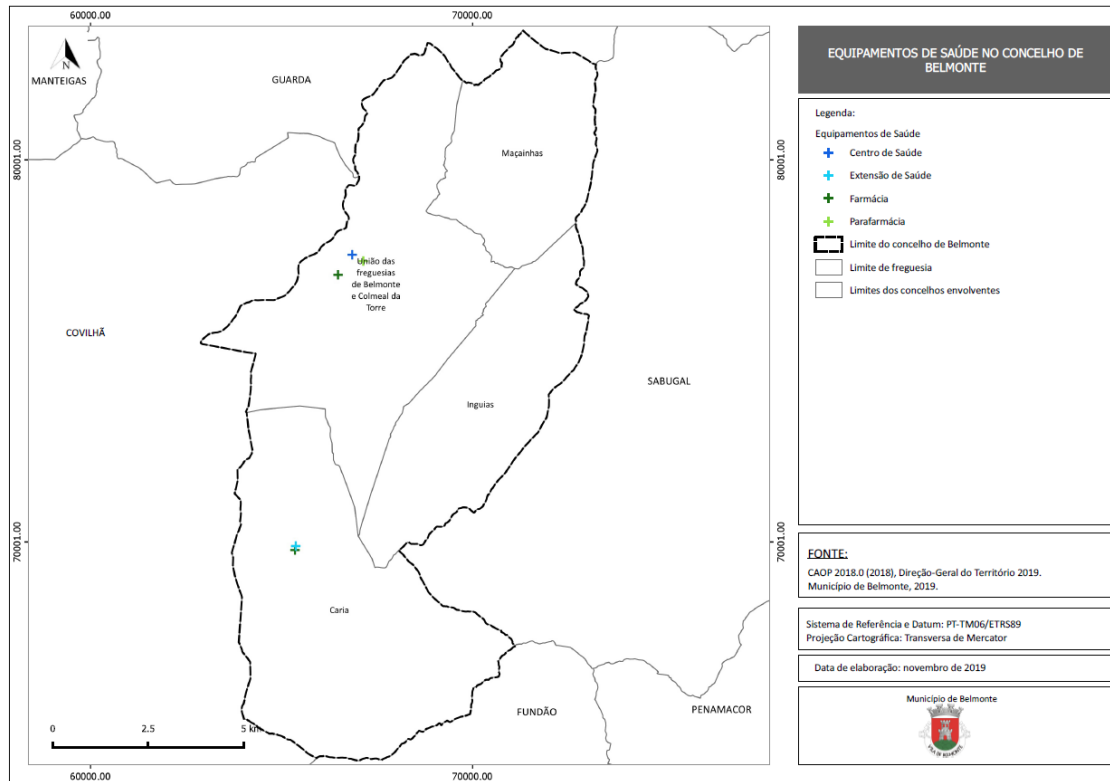


3.1.11.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

No que respeita à rede de equipamentos de saúde no concelho de Belmonte, importa referir que estes encontram-se acoplados ao Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Cova da Beira, e têm como Hospital de Referência o Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, EPE. No concelho de Belmonte encontra-se a existência de um Centro de Saúde, nomeadamente o Centro de Saúde de Belmonte, e de uma Extensão do Centro de Saúde, localizada na freguesia de Caria. Para além disso, o território concelho conta ainda com duas farmácias e uma parafarmácia.



Mapa 18. Equipamentos de saúde no concelho de Belmonte

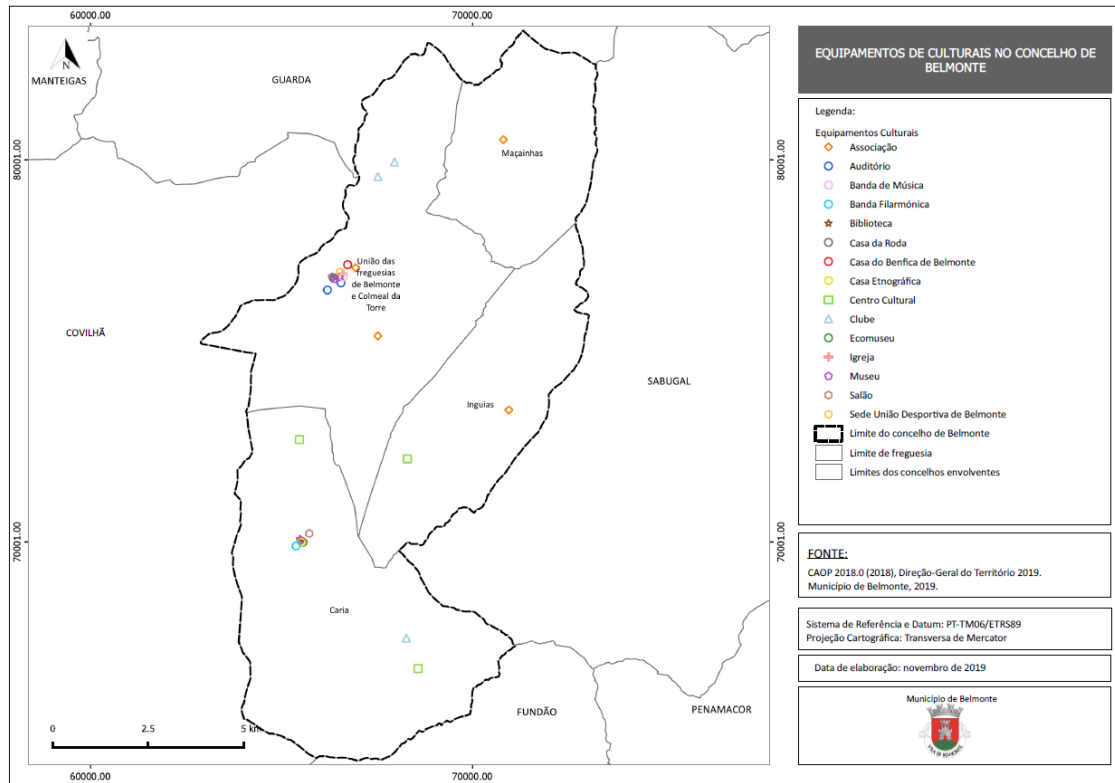


3.1.11.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Os equipamentos culturais assumem-se, atualmente, como estruturas de extrema importância para a promoção da qualidade de vida das populações, tendo vindo a registar uma procura crescente, sendo que este facto é consequência das alterações sociais que se refletem em novas necessidades no que se refere ao lazer. Por seu turno, para além de constituírem pontos de concentração da população, os equipamentos culturais podem funcionar como locais de concentração e alojamento para a população, em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Assim, no Mapa 19 encontram-se representados os equipamentos culturais do concelho de Belmonte.



Mapa 19. Equipamentos culturais no concelho de Belmonte



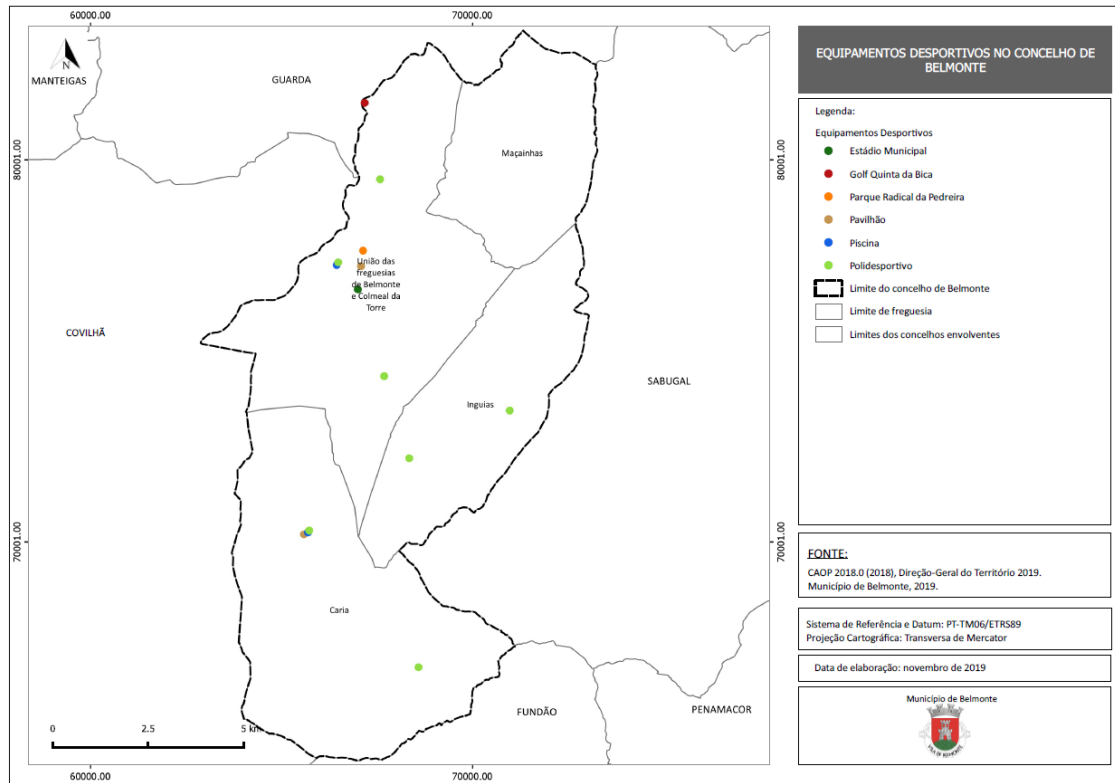
3.1.11.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, os equipamentos desportivos poderão funcionar como locais de concentração e alojamento para a população.

No Mapa 20 pode, então, verificar-se que o concelho de Belmonte detém, no seu território, diversos equipamentos desportivos, sendo de destacar a União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre por apresentar o número mais expressivo de equipamentos desportivos.



Mapa 20. Equipamentos desportivos no concelho de Belmonte



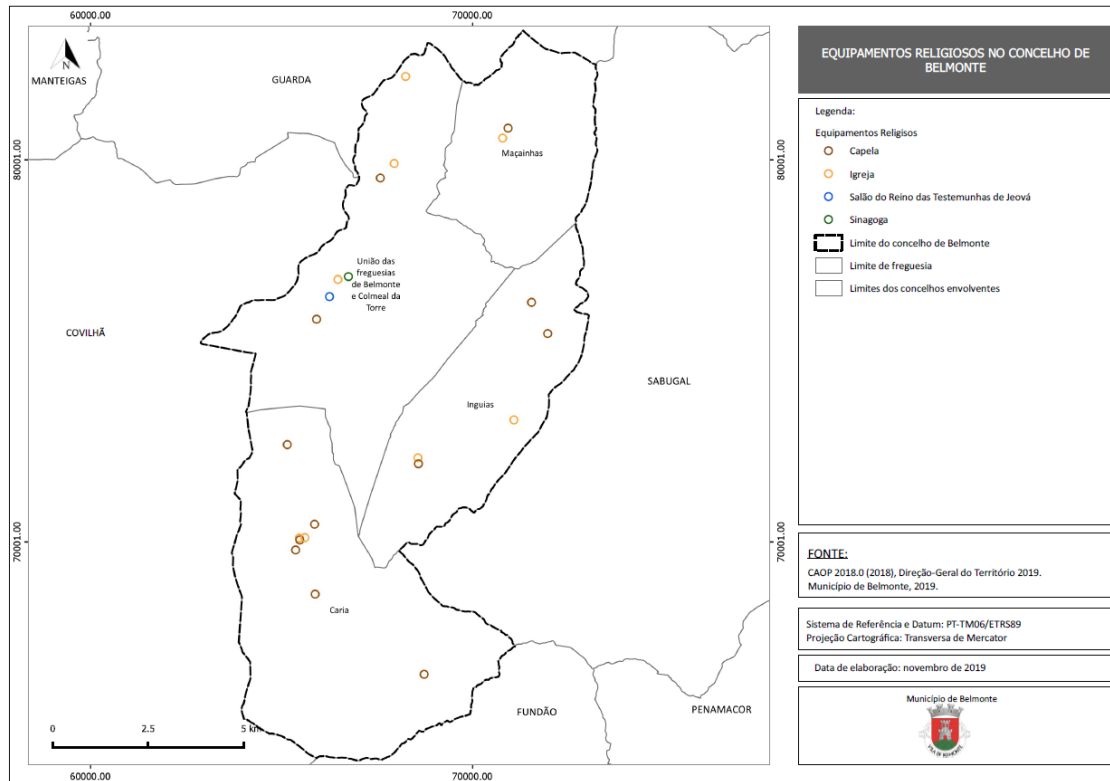
3.1.11.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem os espaços destinados às práticas religiosas da população e, em determinados momentos, concentram um elevado número de indivíduos, pelo que o conhecimento da sua localização é de elevada importância para os agentes de proteção civil.

O concelho de Belmonte detém um elevado número de equipamentos religiosos, tal como se pode observar no Mapa 21.



Mapa 21. Equipamentos religiosos no concelho de Belmonte

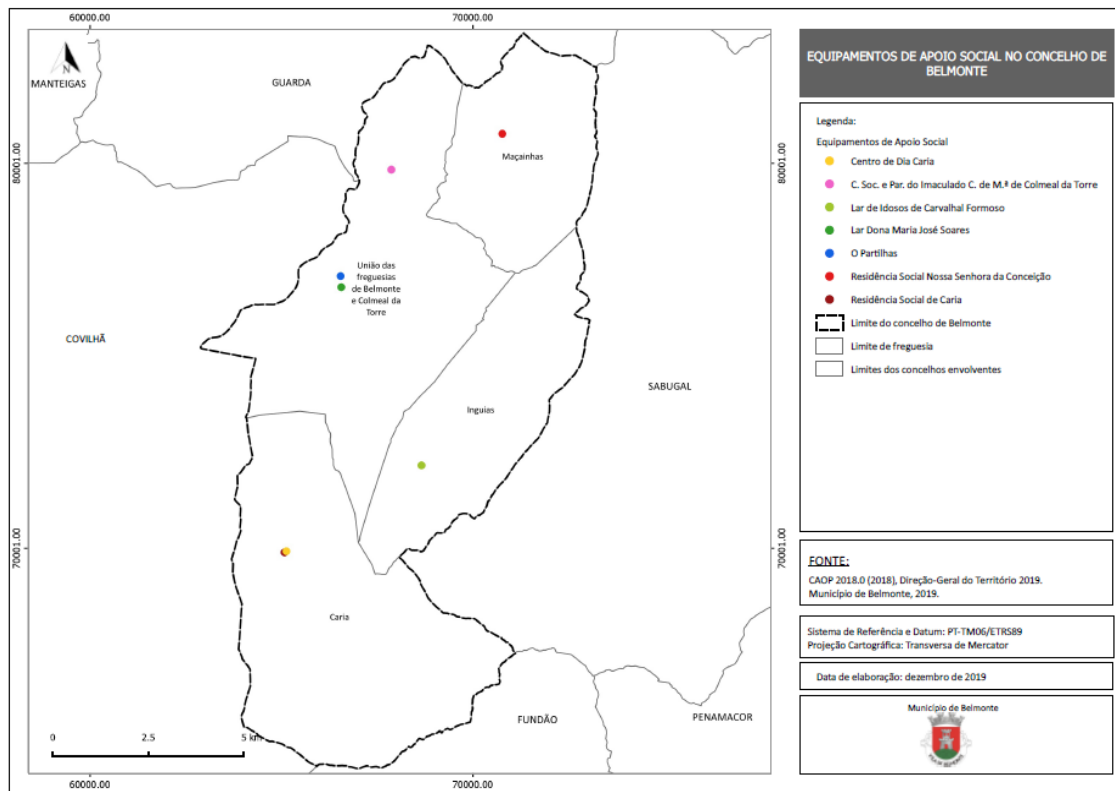


3.1.11.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Os equipamentos de apoio social existentes no concelho de Belmonte encontram-se representados no Mapa 22.

Mapa 22. Equipamentos de apoio social no concelho de Belmonte



3.1.12 PATRIMÓNIO

No concelho de Belmonte encontram-se inventariados cinco imóveis classificados, de acordo com a DGPC (2019):

- Castelo de Belmonte (Monumento Nacional - MN);
- Torre de Centum-Cellas (Monumento Nacional - MN);
- Igreja de Santiago e capela anexa, designada de “Capela dos Cabrais” (Monumento Nacional - MN);
- Convento de Nossa Senhora da Boa Esperança (Imóvel de Interesse Público - IIP);
- Pelourinho de Belmonte (Imóvel de Interesse Público – IIP).

O concelho de Belmonte conta, ainda, com três imóveis em vias de classificação, nomeadamente:

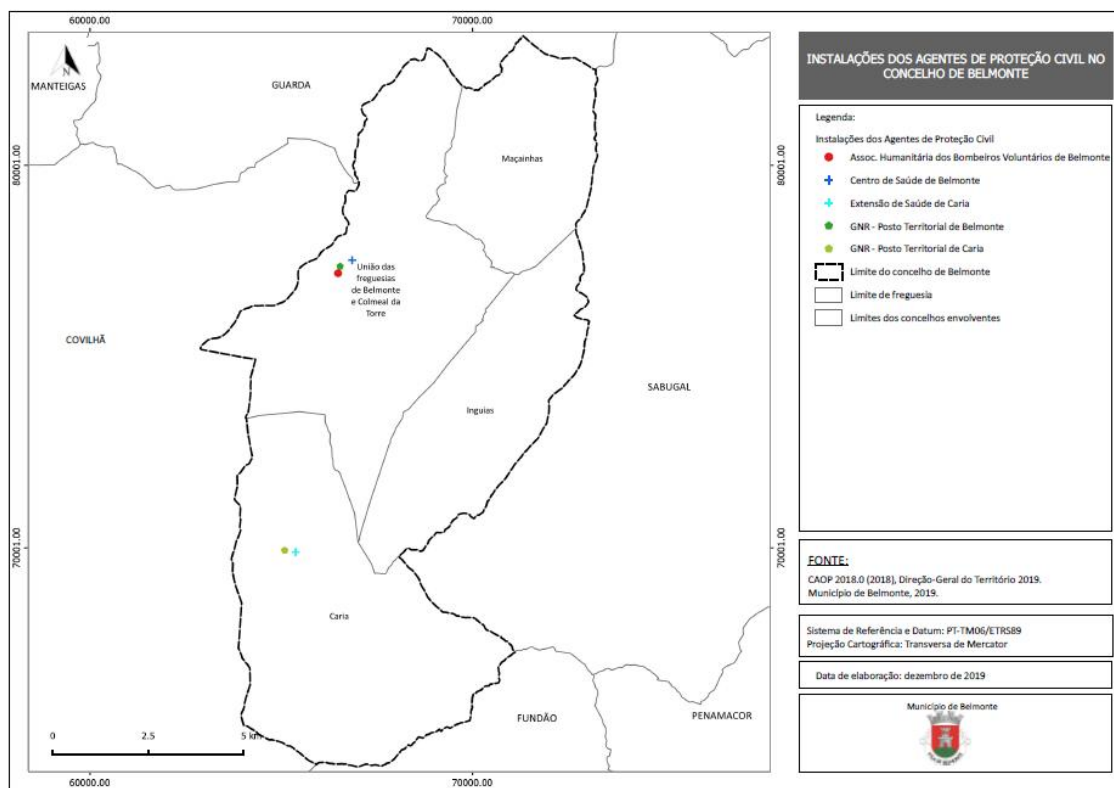


- Tulha dos Cabrais;
- Conjunto arquitetónico formado pela Casa da Torre, vestígios de fortificações e cisterna existentes na cerca, Capela do Calvário, Igreja Paroquial e Solar Quevedo Pessanha;
- Castro da Chanderinha de Belmonte.

3.1.13 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

No Mapa 23 é possível observar a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Belmonte, nomeadamente o Posto Territorial de Belmonte, o Posto Territorial de Caria, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Belmonte, o Centro de Saúde de Belmonte e a Extensão de Saúde de Caria.

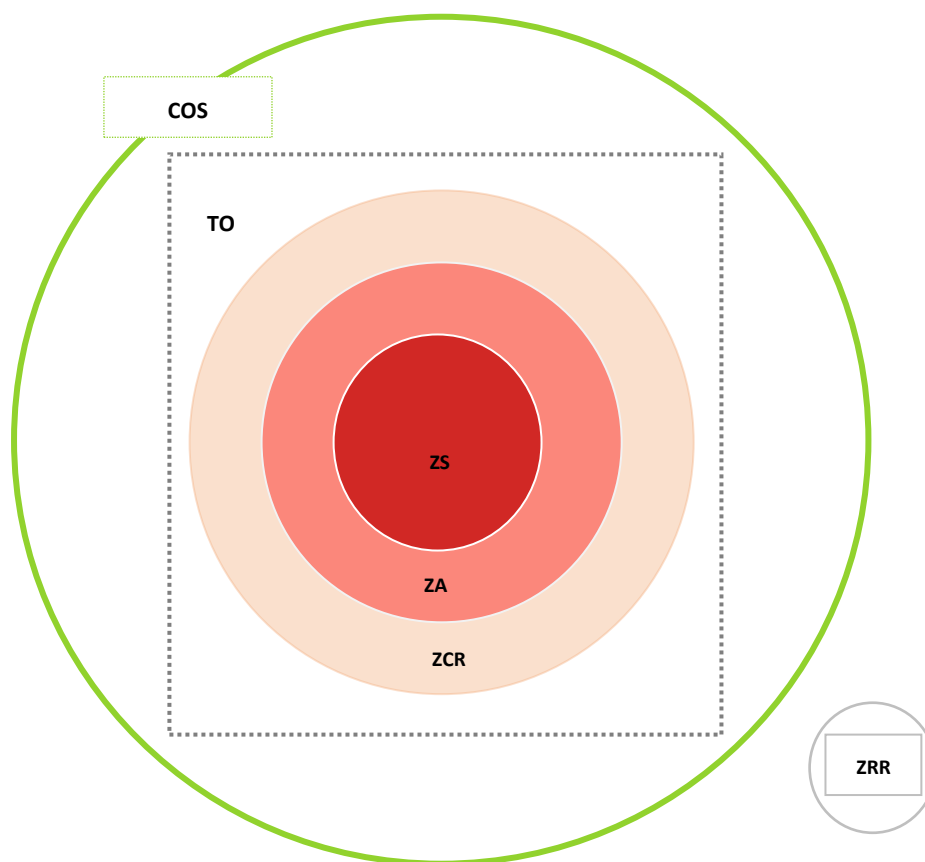
Mapa 23. Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Belmonte



3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (ZCR)** e **zonas de receção de reforços (ZRR)**.

Figura 5. Delimitação das zonas de intervenção



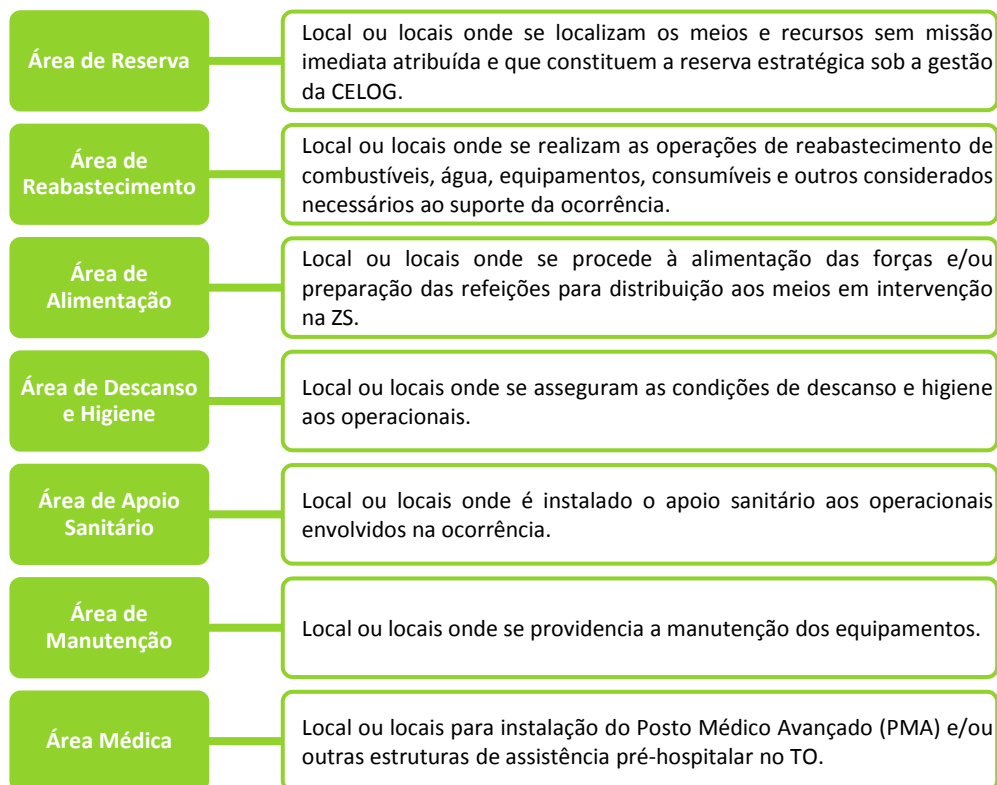
3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística (CELOG) do PCO.



Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Figura 6. Áreas das ZCR



Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Belmonte os locais que poderão ser utilizados como ZCR encontram-se apresentados no Quadro 12.

Quadro 12. ZCR do concelho de Belmonte

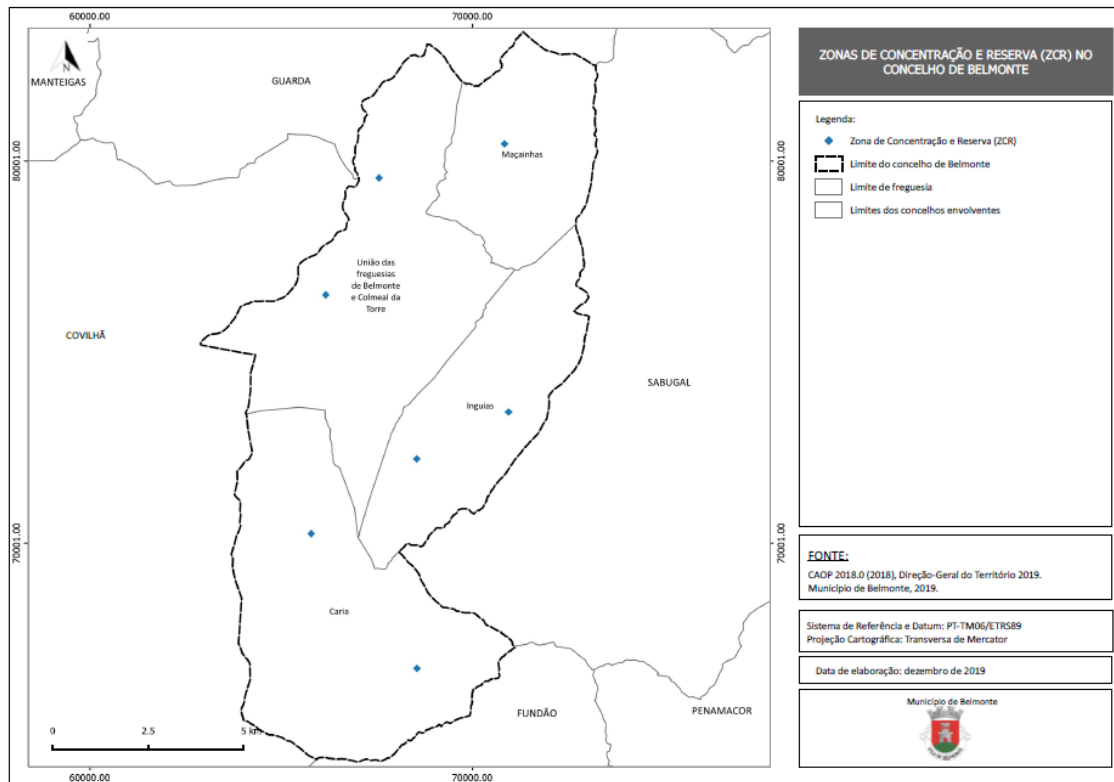
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCR 1	Largo da Igreja	40° 18' 56,641" N	7° 19' 36,272" W	Inguias
ZCR 2	Largo da Junta de Freguesia	40° 19' 35,777" N	7° 17' 54,129" W	Inguias
ZCR 3	Largo da Lameira	40° 23' 23,269" N	7° 17' 55,858" W	Maçainhas
ZCR 4	Campo de Futebol	40° 22' 55,376" N	7° 20' 15,254" W	União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre
ZCR 5	Praça dos Descobrimentos	40° 21' 16,563" N	7° 21' 15,499" W	União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre
ZCR 6	Estacionamento da Junta de Freguesia	40° 17' 54,066" N	7° 21' 33,889" W	Caria



Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCR 7	Campo de Futebol	40° 15' 58,994" N	7° 19' 38,167" W	Caria

A distribuição espacial das ZCR no concelho de Belmonte encontra-se explanada no Mapa 24.

Mapa 24. ZCR no concelho de Belmonte



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é efetuada apenas no âmbito nacional ou regional.



3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Quando o PMEPCB for ativado, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no concelho, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, apresentam-se de seguida:

- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCB;
- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Os meios e recursos¹⁴ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCB, deverá ser realizada através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, bem como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

¹⁴ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).



Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS, observa-se o incremento do grau e prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, em consonância com o Quadro 13.

Quadro 13. Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Desde a ativação do PMEPCB, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

De forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com o intuito de capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/, de 03 de abril).

Os relatórios (apresentados na Parte III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Os diferentes tipos de relatórios encontram-se apresentados de seguida:



Relatórios Imediatos de Situação:

- Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.

Relatórios de Situação Geral:

- Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Exceionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível.

Relatórios de Situação Especial:

- São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

Relatórios Finais:

- Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 4.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;



- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC¹⁵, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes.

No Quadro 14 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional, de acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no concelho de Belmonte.

Quadro 14. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Riscos Naturais	Sismos	X	X	X	X	X
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Deslizamento de Terras	X	X	X	X	X
	Ventos Fortes, Tornados e Ciclones Violentos	X	X	X	X	X
	Secas	X				
	Ondas de Calor	X				
	Ondas de Frio	X				
Riscos Mistos	Nevões	X	X	X	X	X
Riscos Tecnológicos	Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
	Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
	Colapso/ Estrago Avultado em Edifícios	X	X	X	X	X
	Acidentes Industriais	X	X	X	X	X
	Acidentes em Infraestruturas Hidráulicas	X	X	X	X	X
	Acidentes Rodoviários, Ferroviários e Aéreos	X	X	X	X	X
	Transporte de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
Concentrações Humanas	X	X	X	X	X	

¹⁵ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
	Contaminação da Rede Pública de Abastecimento de Água	X	X	X	X	X

Por último, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem carácter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.



4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 7).

Deste modo, ao longo do presente capítulo do PMEPCB encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 7. Áreas de intervenção básicas do PMEPCB



A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCB depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.



Assim, nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Na área de intervenção referente à gestão administrativa e financeira são estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação no que respeita às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCB.

Esta área tem como funções principais a gestão do pessoal empenhado, a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

Quadro 15. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCB);• Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCB);• Câmara Municipal de Belmonte;• Juntas de Freguesia;• Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do PMEPCB apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2);• Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos;• Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;• Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;• Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;



Gestão Administrativa e Financeira	
	<ul style="list-style-type: none">• Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;• Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil (identificadas em III-2);• Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.
	<ul style="list-style-type: none">• Instruções Específicas:
Gestão Financeira e de Custos:	<ul style="list-style-type: none">• A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM);• A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;• As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;• O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCB, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;• Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma;• Constituir uma bolsa de bens e serviços doados e gerir a mesma em função das necessidades identificadas;• Emitir documentos comprovativos dos donativos recebidos para efeitos de benefícios fiscais.
Gestão de Pessoal:	<ul style="list-style-type: none">• O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;• O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;• O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;• No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
Modelo de Cartão de Segurança:	<ul style="list-style-type: none">• Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “Cartão de Segurança” (ver Parte III – Ponto 3.6.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão irá incluir o símbolo



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

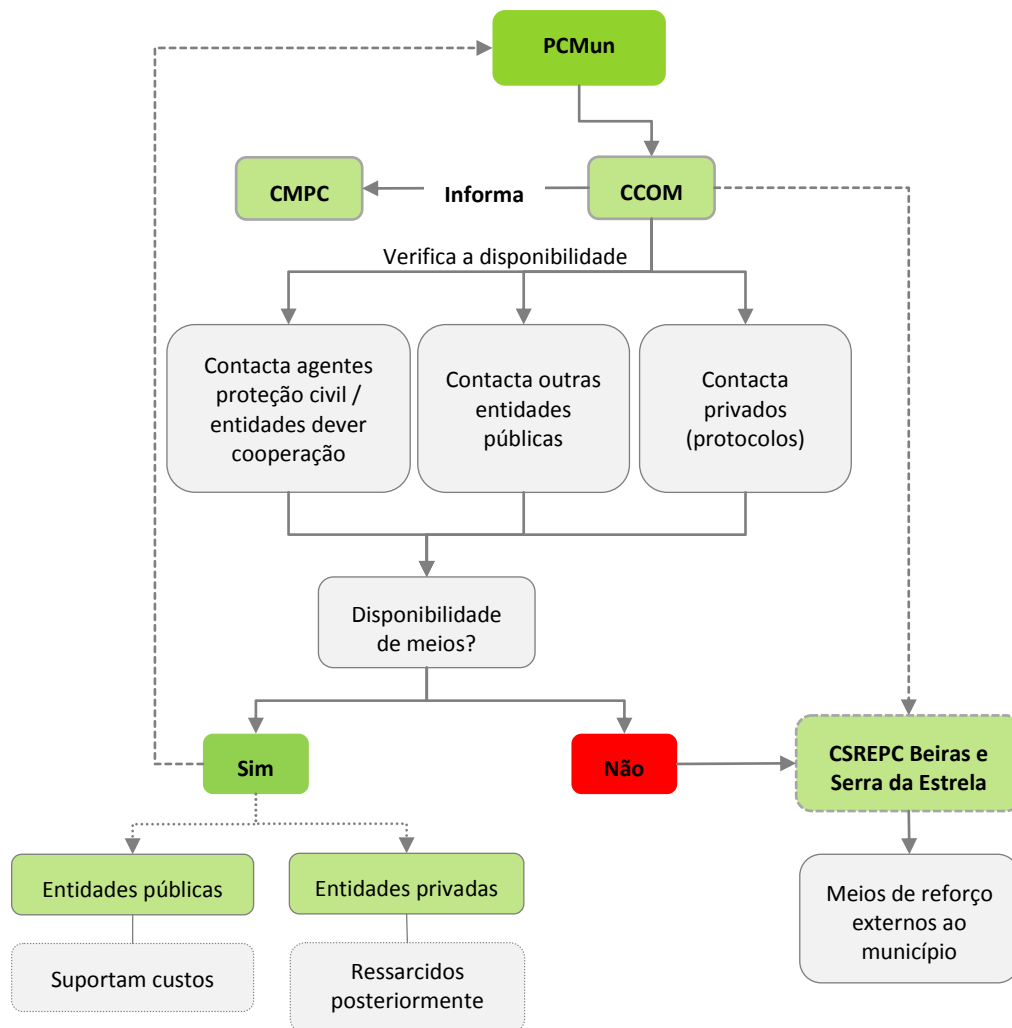
Versão 05 | março de 2021

Gestão Administrativa e Financeira	
	gráfico do SMPC de Belmonte, um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, um número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último), bem como a indicação do serviço/entidade que representa.
Modelo de Ficha de Controlo Diário:	<ul style="list-style-type: none">Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma “Ficha de Controlo Diário” (ver Parte III – Ponto 3.7.) que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança; nome; entidade a que pertence; área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde); hora de entrada e de saída; indicação do responsável com quem vai contactar.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção de gestão administrativa e financeira encontram-se explanados na Figura 8.



Figura 8. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)





4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, designadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

Deste modo, na Figura 9 encontram-se apresentados os dois níveis em que o reconhecimento e avaliação poderão ser realizados.

Figura 9. Níveis de reconhecimento e avaliação

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	Equipas de Avaliação Técnica (EAT)
<ul style="list-style-type: none">•As ERAS têm o intuito de dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.	<ul style="list-style-type: none">•As EAT têm o intuito de recolher informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

Na área de intervenção referente às Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) encontram-se descritos os procedimentos e instruções e coordenação relacionados com a caracterização das mesmas (Quadro 16).

Quadro 16. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

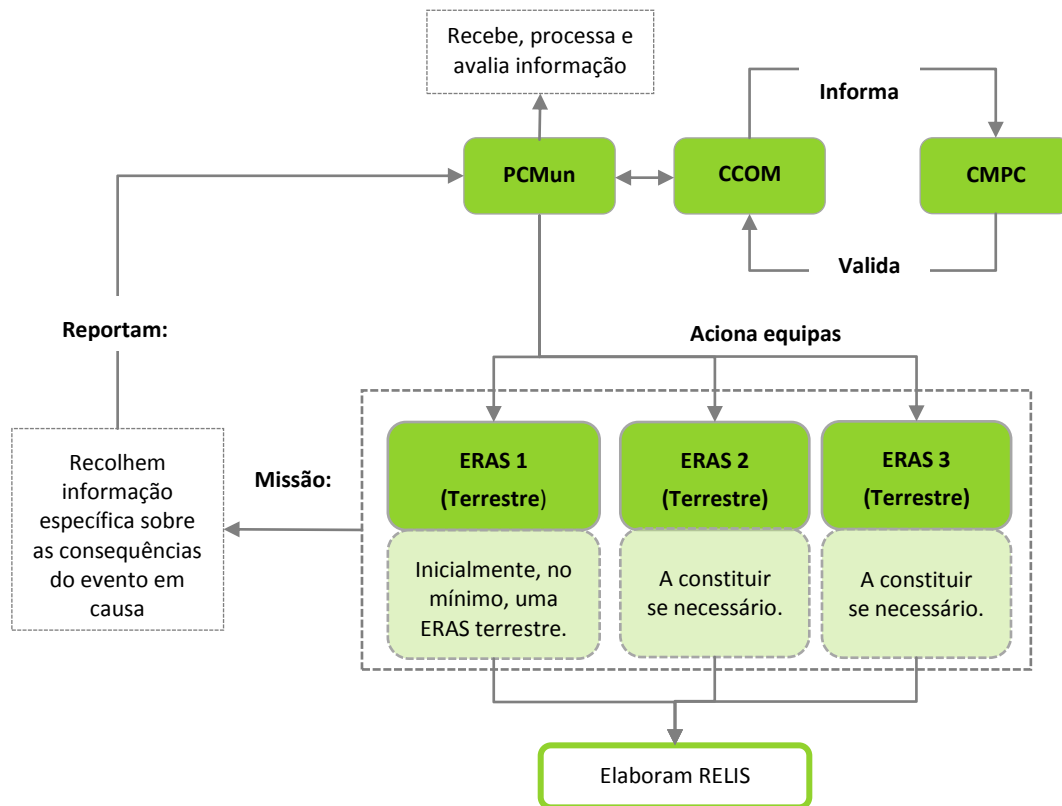
Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• SMPC de Belmonte;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);• Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:	



Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Conceito:	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Locais com maior número de sinistrados;• Locais com maiores danos no edificado;• Núcleos habitacionais isolados;• Estabilidade de vertentes;• Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;• Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;• Focos de incêndio;• Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);• Condições meteorológicas locais. <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCB) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>
Composição:	<ul style="list-style-type: none">• Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;• Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre;• O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);• Equipamento de comunicações rádio e móvel;• Equipamento de Proteção Individual (EPI);• Kit de alimentação e primeiros socorros;• Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCB;• Equipamento fotográfico;• Equipamento de georreferenciação;• Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none">• As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none">• Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 10.

Figura 10. ERAS (procedimento e instruções de coordenação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no Quadro 17, onde se encontram descritos, também, os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das EAT.

Quadro 17. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	• Posto de Comando Municipal (PCMun).



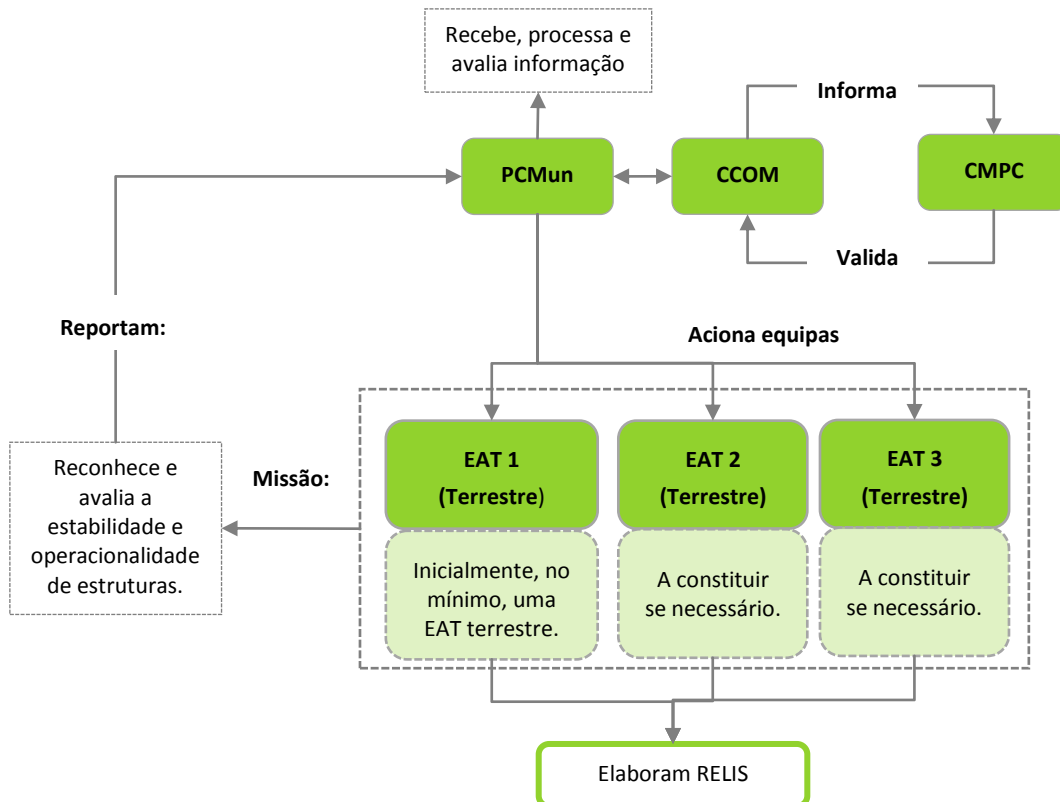
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Belmonte;• Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações.¹⁶
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Percorrer a ZS, por via terrestre;• Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
Instruções Específicas:	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none">• As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;• As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;• As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCB) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;
Composição:	<ul style="list-style-type: none">• Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;• Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre;• O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte, quando indicado pelo Presidente da Câmara.
Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);• Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;• Equipamento de Proteção Individual (EPI);• Kit de alimentação e primeiros socorros;• Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;• Equipamento fotográfico;• Equipamento de georreferenciação;• Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);• Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none">• As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none">• Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

¹⁶ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3 e cuja listagem detalhada é apresentada em III-2.



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 11.

Figura 11. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)





4.3 LOGÍSTICA

Na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, a área de intervenção da logística assegura a disponibilização, às forças de intervenção e à população, dos serviços e bens necessários. Esta área divide-se em duas vertentes, nomeadamente o apoio logístico às forças de intervenção e o apoio logístico às populações. Neste seguimento, nos pontos seguintes encontram-se analisados os procedimentos e instruções de coordenação relativos às atividades de logística.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Na área de intervenção do apoio logístico prestado às forças de intervenção estabelecem-se os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

A entidade coordenadora e as entidades intervenientes no apoio logístico às forças de intervenção encontram-se explanadas no Quadro 18.

Quadro 18. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte;• GNR - Posto Territorial de Belmonte;• GNR – Posto Territorial de Caria;• Forças Armadas;• A.H.B.V. de Belmonte;• Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (identificados em II-2.3. e cuja listagem detalhada é apresentada em III-2);• CNE – Agrupamento 33 (Belmonte);• Câmara Municipal de Belmonte;• Juntas de Freguesia.



Apio Logístico às Forças de Intervenção	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);• Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;• Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;• Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;• Assegurar a montagem e iluminação de emergência;• Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;• Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;• Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;• Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCB;• A A.H.B.V. de Belmonte, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do Corpo de Bombeiros;• O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;• Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;• A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;• A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;• A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;

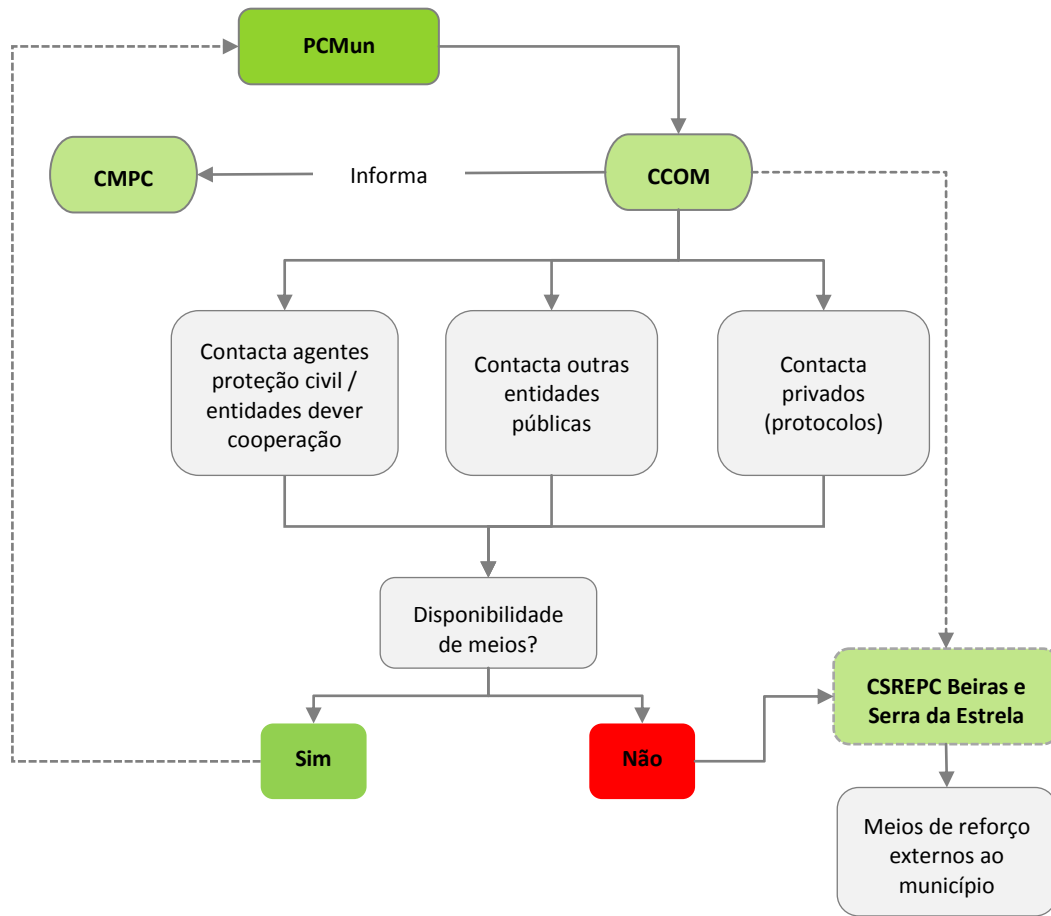


Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;• As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;• A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional;• As Forças Armadas colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);• Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no apoio logístico às forças de intervenção encontram-se explanados na Figura 12.



Figura 12. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)





4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

A forma de coordenação da assistência à população afetada encontra-se prevista na área de intervenção do apoio logístico às populações, que visa estabelecer a correta coordenação da assistência às vítimas que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, bem como alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas.

No Quadro 19 encontra-se representada a estrutura de coordenação desta componente da logística e as entidades intervenientes.

Quadro 19. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Belmonte.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte;GNR - Posto Territorial de Belmonte;GNR – Posto Territorial de Caria;Forças Armadas;INEM, IP;Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, EPE;Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Cova da Beira;A.H.B.V. de Belmonte;SEF – Delegação Regional de Castelo Branco;ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Belmonte;Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de águas e de distribuição de eletricidade e gás (identificados na Parte II-2.2 do PMEPCB);CNE – Agrupamento 33 (Belmonte);Câmara Municipal de Belmonte;Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento;Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade;Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas;Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos



Apoio Logístico às Populações	
	<p>da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;</p> <ul style="list-style-type: none">• Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;• Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;• Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;• Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;• As ZCAP integram as valências de gestão que se seguem:<ul style="list-style-type: none">○ <u>Centros de Registo/Referenciação</u>, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;○ <u>Centros de Pesquisa e Localização</u>, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;○ <u>Centros de Cuidados Básicos de Saúde</u>, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;○ <u>Centros de Apoio Psicossocial</u>, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.• Para além do disposto, as ZCAP integram as seguintes valências de apoio:<ul style="list-style-type: none">○ <u>Logística</u>, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;○ <u>Segurança</u>, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.• A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;• O Serviço Local de Segurança Social de Belmonte assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;• O Serviço Local de Segurança Social de Belmonte encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;• As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil¹⁷ caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;

¹⁷ Importa referir que à data de elaboração do PMEPC de Belmonte não existiam ULPC no Município de Belmonte. No entanto, encontram-se elencadas as competências das mesmas, caso no futuro seja deliberada a sua existência.



Apoio Logístico às Populações	
	<ul style="list-style-type: none">• A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Belmonte, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;• As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, bem como na montagem das ZCAP móveis;• A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho de Belmonte, dentro das suas disponibilidades;• A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfecção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Serviço Local de Segurança Social de Belmonte, em colaboração com a Câmara Municipal;• As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;• A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.• A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (Serviço Local de Segurança Social de Belmonte).

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio no que concerne a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, dado que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente, através das viaturas pessoais.

No Quadro 20 e no Mapa 25 encontram-se representados os locais que poderão funcionar como ZCAP no concelho de Belmonte.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Quadro 20. ZCAP do concelho de Belmonte

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia	Capacidade
		Latitude	Longitude		
ZCAP 1	ZAPAC (2) Caria (Gimnodesportivo)	40° 17' 52,656" N	7° 21' 42,880" W	Caria	20
ZCAP 2	ZPAC (2) Belmonte (Gimnodesportivo)	40° 22' 7,464" N	7° 20' 36,510" W	União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre	30
ZCAP 3	ZAPAC (2) Colmeal da Torre (Edifício Pré Escolar)	40° 23' 6,864" N	7° 20' 0,316" W	União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre	6
ZCAP 4	ZAPAC (2) Maçainhas (Edifício Junta Freguesia)	40° 23' 26,171" N	7° 17' 57,908" W	Maçainhas	7

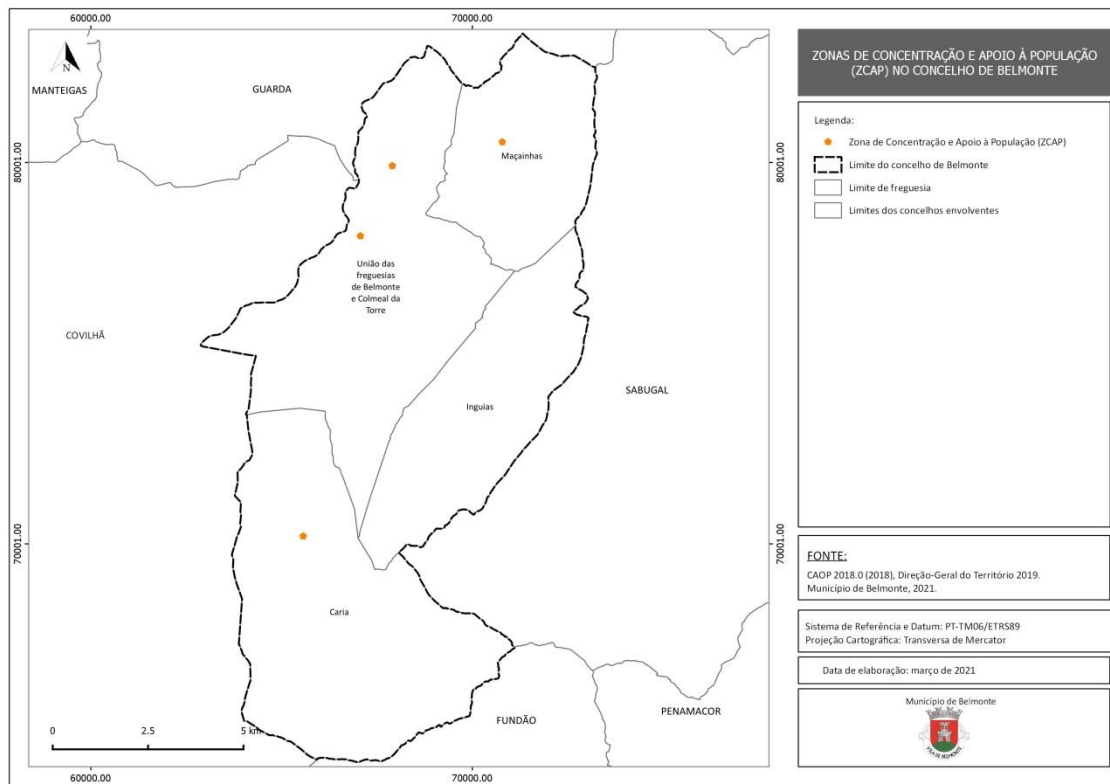


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

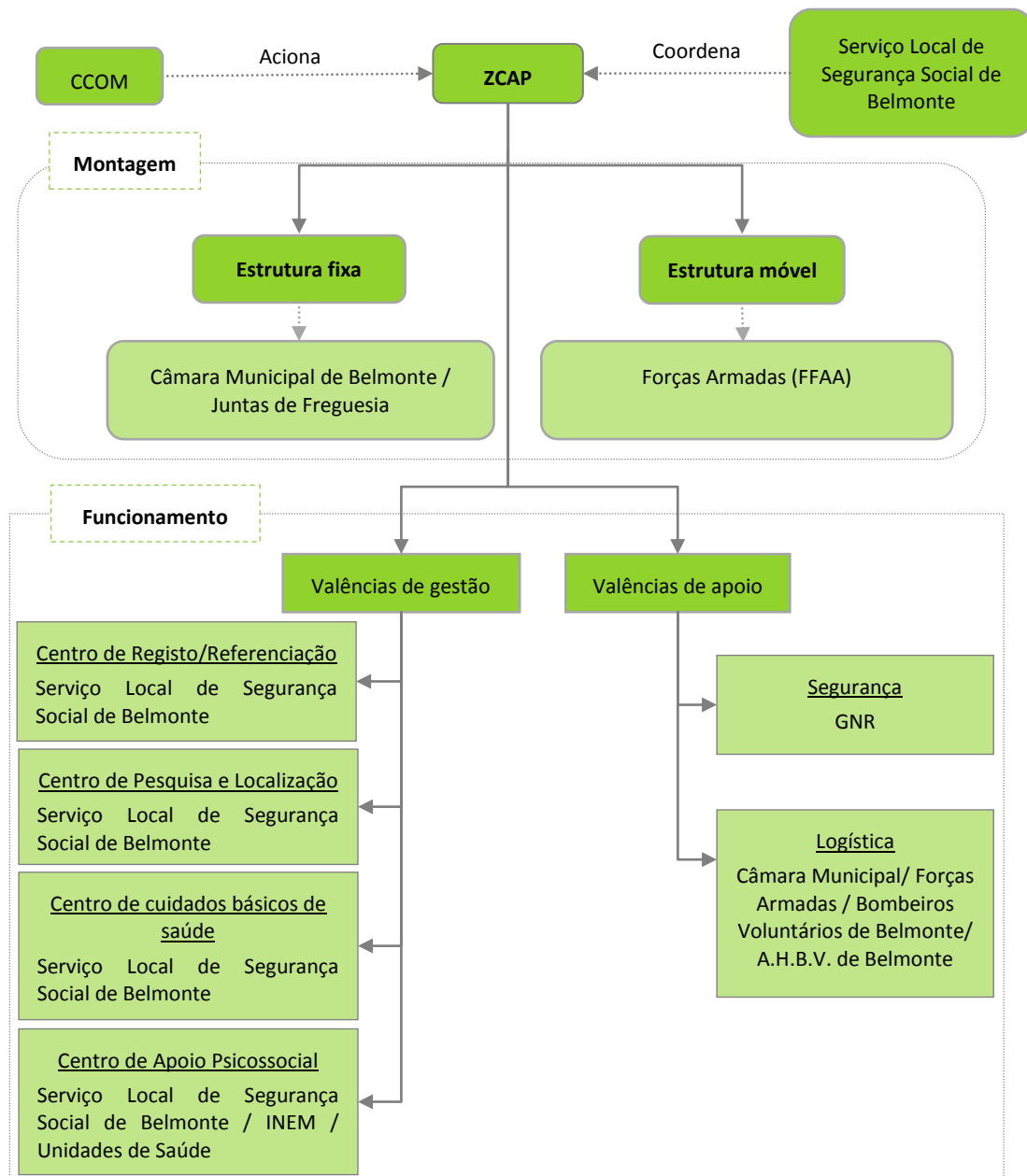
Mapa 25. ZCAP no concelho de Belmonte



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção do apoio logístico encontram-se explanados na Figura 13.



Figura 13. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)





4.4 COMUNICAÇÕES

Na área de intervenção das comunicações, procede-se à identificação dos procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção. O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela estrutura de coordenação que se apresenta no Quadro 21.

Quadro 21. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Belmonte;• Corpo Bombeiros Voluntários de Belmonte;• GNR - Posto Territorial de Belmonte;• GNR – Posto Territorial de Caria;• Forças Armadas;• ANACOM;• Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (identificadas em III-2);• Organizações de Radioamadores (identificadas em III-2).
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;• Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;• Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;• Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;• Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;• Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;• Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor;• Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência.



Comunicações

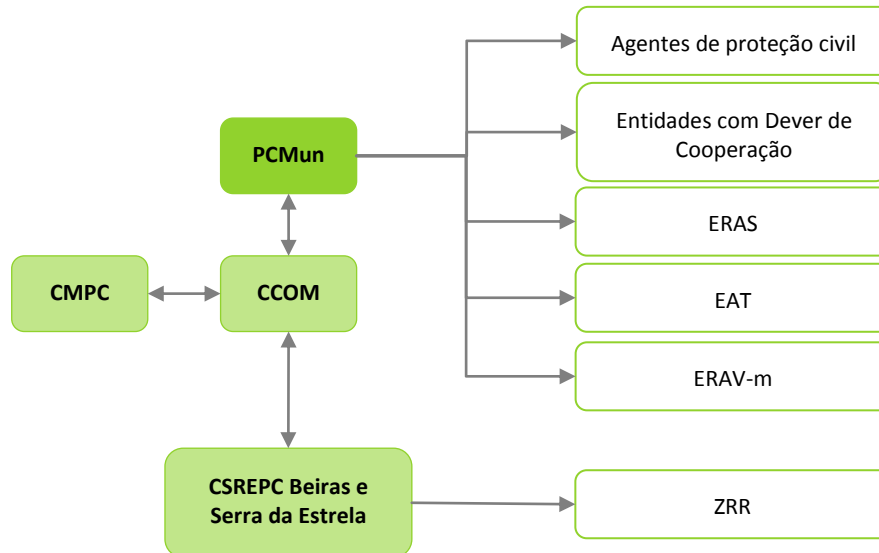
Instruções Específicas:

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
 - Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
 - Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
 - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - Serviço Telefónico Fixo (STF);
- O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caberá a ele transmitir ao PCMun os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique;
- O PCMun deve assegurar a difusão da informação pertinente à estrutura de coordenação institucional (CCOM) e política (CMPC);
- Cabe também ao PCMun coordenar um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de ligação;
- Os Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) têm origem nas ERAS e/ou EAT, sendo transmitidas através das redes de comunicações existentes, ao respetivo Posto de Comando (transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário);
- O PCMun elaborará e disseminará, a todas as entidades intervenientes, a cada 8 horas, pontos de situação global, referentes à totalidade da ZS;
- O responsável pelo PCMun poderá solicitar a qualquer entidade interveniente Relatórios de Situação Especial (RELESP), destinados a esclarecer sobre a situação relativa à ocorrência. Em regra, deverão ser escritos, podendo excepcionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível. Os RELESP terão uma periodicidade inicial de seis horas, a qual poderá ser revista em função da reavaliação da situação;
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Belmonte de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;
- Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e entre as entidades intervenientes no sentido de avaliar eventuais estrangulamentos decorrentes da ocorrência;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção das comunicações encontram-se explanados na Figura 14.

Figura 14. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)





4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na área de intervenção da informação pública é definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. A forma de aviso poderá ser realizada de diversos modos, tendo como objetivo permitir que a população adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

No Quadro 22 encontram-se explanadas as entidades intervenientes na componente da informação pública.

Quadro 22. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte;• GNR - Posto Territorial de Belmonte;• GNR – Posto Territorial de Caria;• Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local (identificadas em III-2);• Organizações de Radioamadores (identificadas em III-2);• CNE – Agrupamento 33 (Belmonte);• Câmara Municipal de Belmonte;• Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;• Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário;• Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir (ver Parte III-2);• Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;• Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais);



Informação Pública	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• O CCOM é responsável por:<ul style="list-style-type: none">○ Assegurar a resposta a solicitações de informação;○ Difundir recomendações e linhas de atuação;○ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.• Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:<ul style="list-style-type: none">○ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;○ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.• O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:<ul style="list-style-type: none">○ Características do evento;○ Âmbito territorial e temporal do evento;○ Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis;○ Outros elementos considerados relevantes.• A GNR é responsável nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;• Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCB;• Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;• Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;• Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos;• Os contactos dos OCS locais estão disponíveis na lista de contactos (Parte III-2).

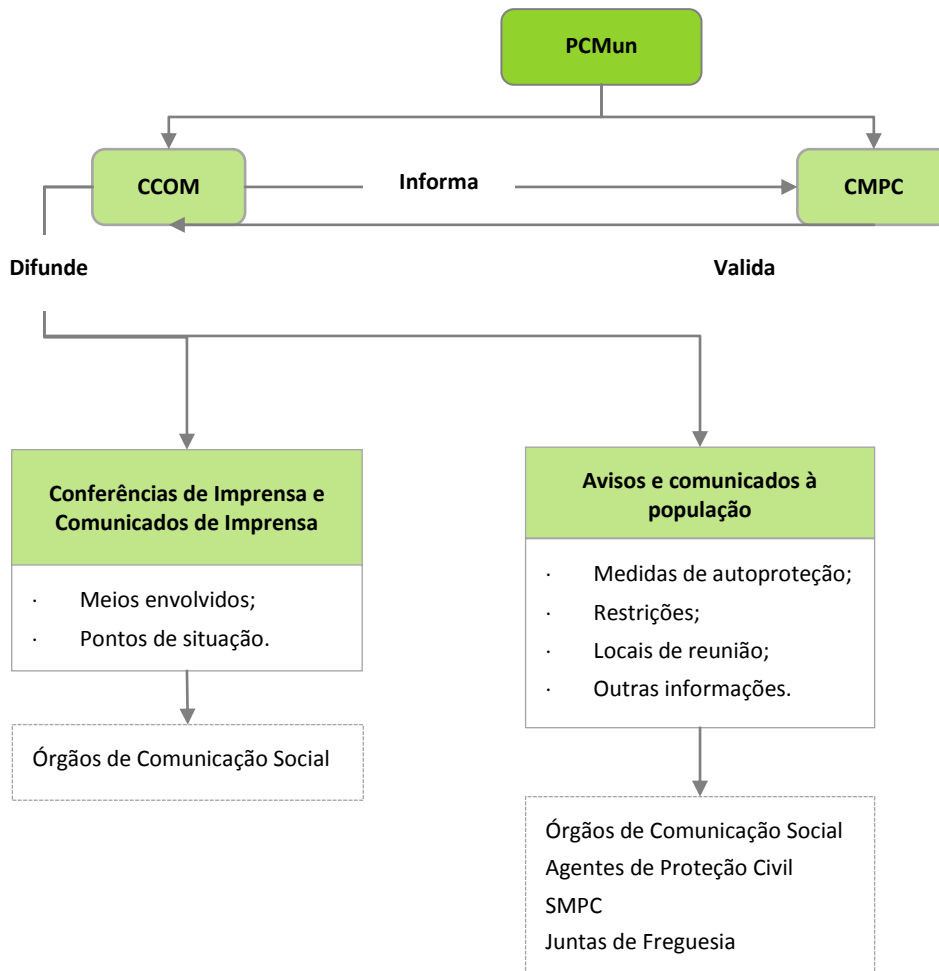
As redes sociais a utilizar para avisar a população são as seguintes:

- Facebook do Município de Belmonte (<https://www.facebook.com/VisitBelmonte>);
- Instagram do Município de Belmonte (<https://www.instagram.com/visit.belmonte/>).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da informação pública encontram-se explanados na Figura 15.



Figura 15. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)





4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário proceder à evacuação da população dos locais de perigo para locais seguros e fora da zona de sinistro.

Face ao exposto, é na área de intervenção de confinamento e/ou evacuação onde se encontram estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação relacionados com as operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente a abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 23. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• Força de Segurança territorialmente competente, de acordo com a área de incidência territorial da emergência.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte;• GNR - Posto Territorial de Belmonte;• GNR – Posto Territorial de Caria;• Forças Armadas;• Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP;• A.H.B.V. de Belmonte;• SEF - Delegação Regional de Castelo Branco;• ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Belmonte;• IPSS do concelho de Belmonte (identificadas na Parte II-2.2 do PMEPCB);• Infraestruturas de Portugal, S.A.;• Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas na Parte II-2.2 do PMEPCB);• Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local (identificadas em III-2);• CNE – Agrupamento 33 (Belmonte);• Câmara Municipal de Belmonte.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;• Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”;• Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações;• Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC;• Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;• Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de



Confinamento e/ou Evacuação	
	intervenção.
	Instruções Específicas:
Gerais:	<ul style="list-style-type: none">• A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;• A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun;• A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança;• Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:<ul style="list-style-type: none">○ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;○ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;○ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;○ Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;○ Condições meteorológicas;• Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
Evacuação:	<ul style="list-style-type: none">• A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio do Serviço Local de Segurança Social de Belmonte;• Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;• Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;• A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”;• A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”;• O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpo de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;• Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;• O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às



Confinamento e/ou Evacuação	
	<p>populações”;</p> <ul style="list-style-type: none">• O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”;• As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano;• O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento:	<ul style="list-style-type: none">• Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;• As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;• Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;• Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

A evacuação da população pode ser realizada para os PE, onde é prestada a primeira ajuda. Os locais que poderão ser utilizados como PE no concelho de Belmonte encontram-se identificados no Quadro 24 e no Mapa 26.

Quadro 24. PE do concelho de Belmonte

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia	Capacidade Estimada
		Latitude	Longitude		
PE 1	Praça dos Descobrimentos	40° 21' 16,638" N	7° 21' 15,405" W	União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre	Não disponível.
PE 2	Estádio Municipal	40° 21' 20,027" N	7° 20' 39,895" W	União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre	Não disponível.
PE 3	Campo de Futebol	40° 22' 55,373" N	7° 20' 15,238" W	União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre	Não disponível.



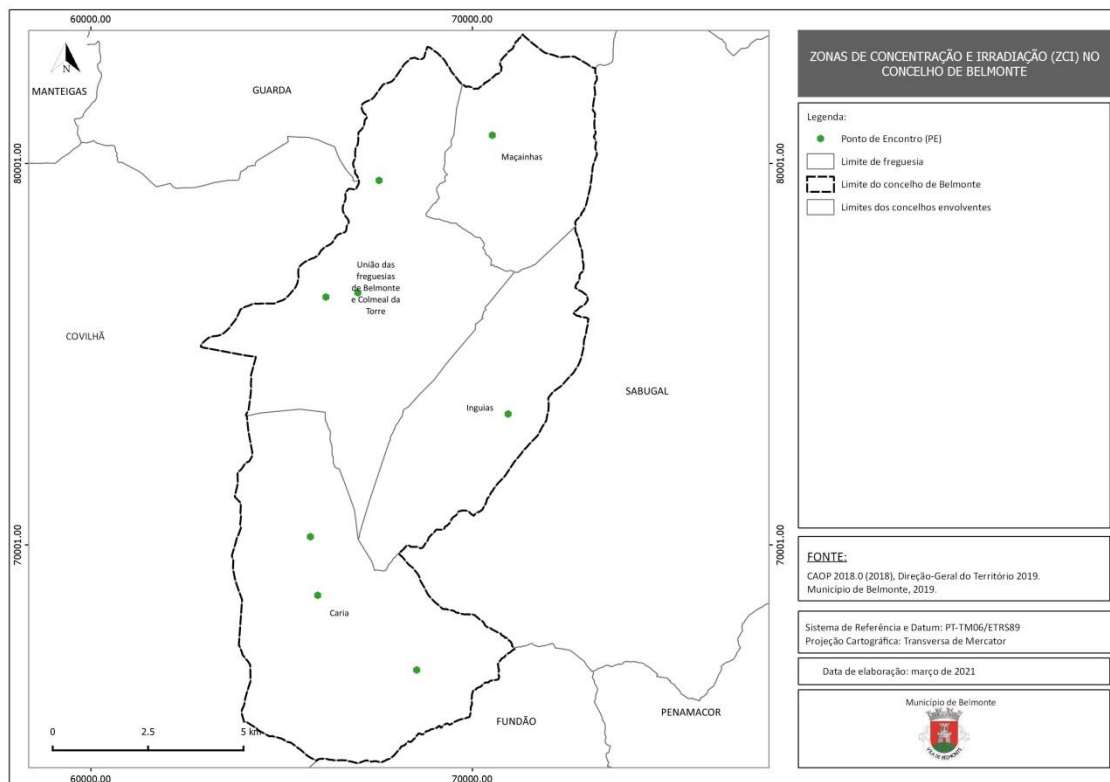
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia	Capacidade Estimada
		Latitude	Longitude		
PE 4	Estacionamento da Junta de Freguesia	40° 17' 52,987" N	7° 21' 34,996" W	Caria	Não disponível.
PE 5	Campo de Futebol (Caria)	40° 17' 3,109" N	7° 21' 27,483" W	Caria	Não disponível.
PE 6	Campo de Futebol (Monte do Bispo)	40° 15' 58,893" N	7° 19' 38,349" W	Caria	Não disponível.
PE 7	Campo de Futebol	40° 23' 32,928" N	7° 18' 8,897" W	Maçainhas	Não disponível.
PE 8	Largo da Junta de Freguesia	40° 19' 35,799" N	7° 17' 54,205" W	Inguias	Não disponível.

Mapa 26. PE no concelho de Belmonte



Caso se verifique uma evacuação prolongada da população, esta deve ser deslocada para uma ZCAP (Mapa 25), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.



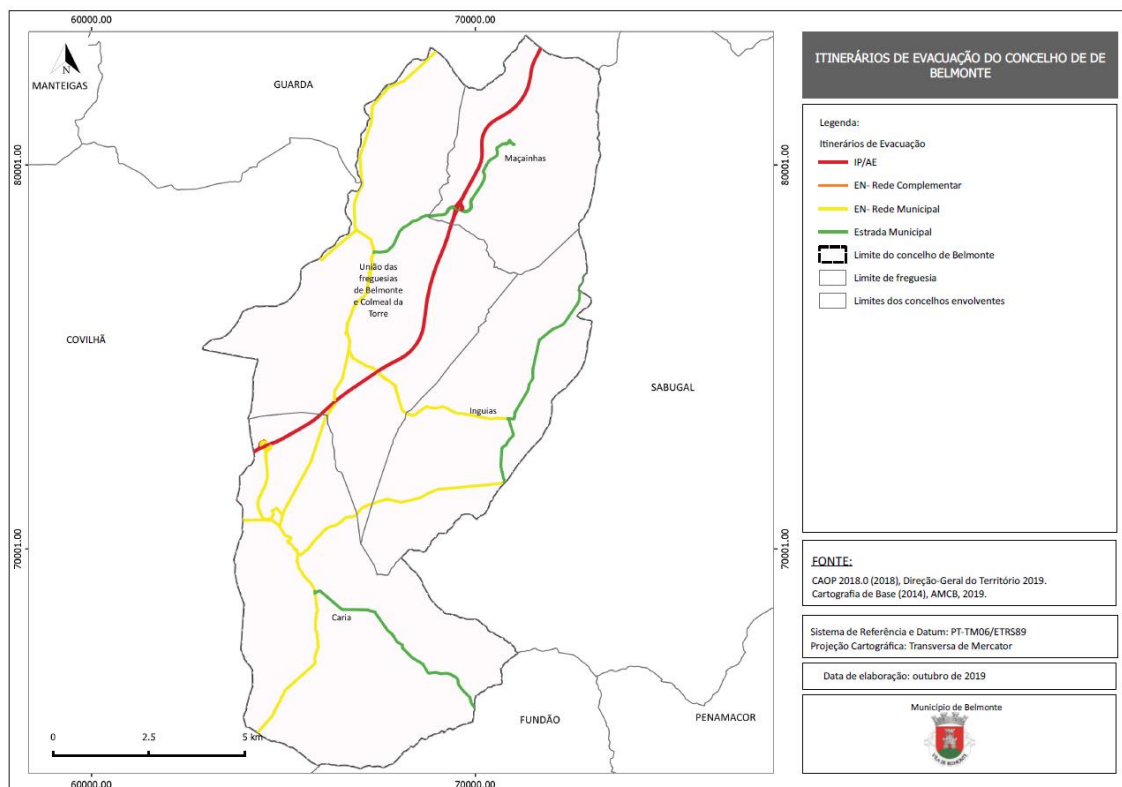
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

A definição dos itinerários de evacuação a utilizar a partir das PE, compete às forças de segurança, bem como garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Todavia, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 27 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 27. Itinerários de evacuação no concelho de Belmonte



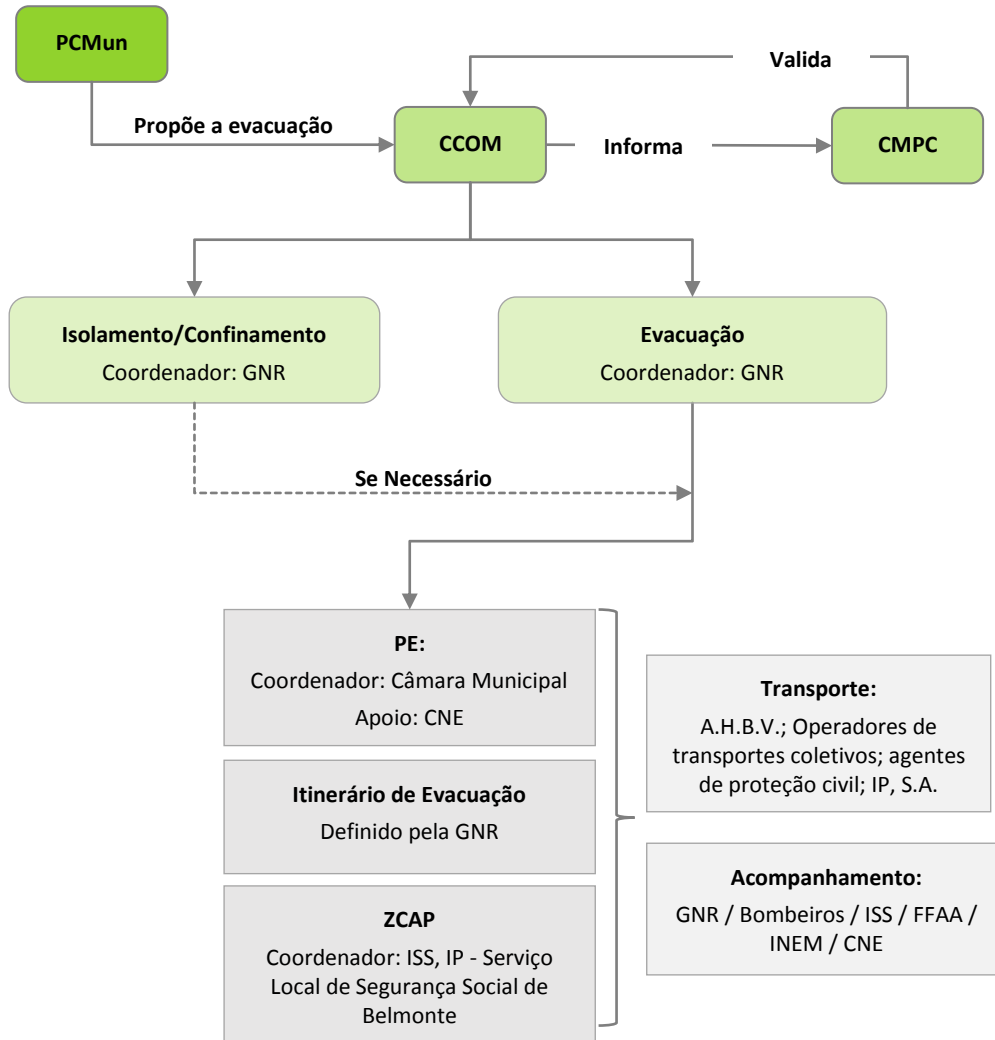
A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil ou entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Quando a situação de acidente grave ou catástrofe se encontrar controlada, a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deverá proceder-se ao seu realojamento.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção de confinamento e/ou evacuação encontram-se explanados na Figura 16.



Figura 16. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)





4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Esta área de intervenção estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

Quadro 25. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">Força de Segurança territorialmente competente, de acordo com a área de incidência territorial da emergência.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">GNR - Posto Territorial de Belmonte;GNR – Posto Territorial de Caria.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">Garantir a manutenção da lei e da ordem;Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas;Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas;Coordenar a movimentação das populações;Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas:	
Segurança Pública:	<ul style="list-style-type: none">A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal;Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de



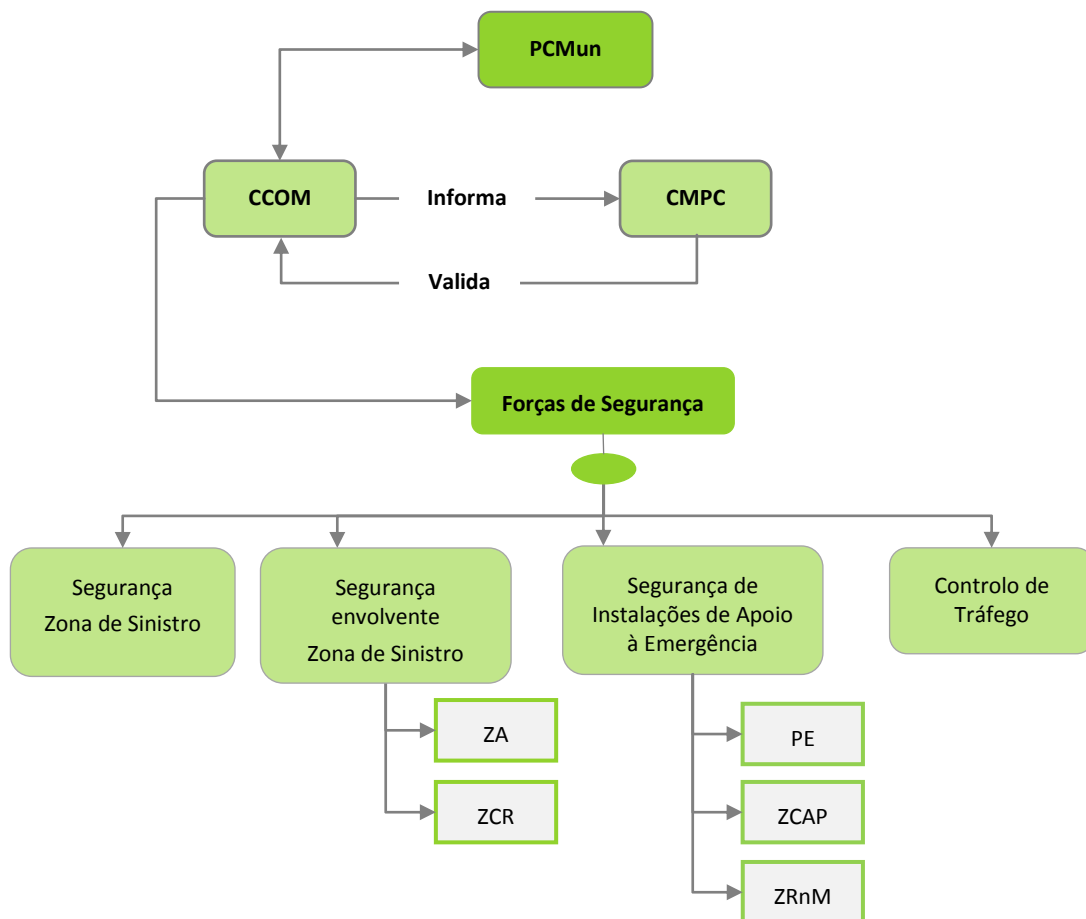
Manutenção da Ordem Pública	
	<p>circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.</p>
Perímetros de Segurança	<p>Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Perímetros de Segurança</u>: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;• <u>Segurança de Área</u>: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;<ul style="list-style-type: none">○ <u>Área de Segurança Vermelha</u>: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun;○ <u>Área de Segurança Amarela</u>: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;○ <u>Área de Segurança Verde</u>: Espaço destinado aos OCS.
	<p>Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Perímetro de Segurança Exterior</u>:<ul style="list-style-type: none">○ O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;○ O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:<ul style="list-style-type: none">▪ Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;▪ Cartão de Segurança para a área a ser acedida;○ Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS;○ O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;○ O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;○ A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional;• <u>Perímetro de Segurança Interior</u>:<ul style="list-style-type: none">○ Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;○ As Forças de Segurança garantem que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;○ O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
	<p>Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):</p> <ul style="list-style-type: none">• As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona



Manutenção da Ordem Pública	
	afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); <ul style="list-style-type: none">As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada;

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da manutenção da ordem pública encontram-se explanados na Figura 17.

Figura 17. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)





4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Na área de intervenção da emergência médica, encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 26. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• INEM, IP (na área do pré-hospitalar);• Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, EPE (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte;• Forças Armadas;• INEM, IP;• Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, EPE;• Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Cova da Beira.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha;• Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;• Determinar os hospitais de evacuação¹⁸;• Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;• Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;• Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias;• Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;• Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.

¹⁸ Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, EPE.



Emergência Médica	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">A triagem primária é da competência da “<i>área de intervenção de socorro e salvamento</i>”, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM;A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros e FFAA, em articulação com o PCMun;A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das FFAA;Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “<i>área de intervenção dos serviços mortuários</i>”;As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, EPE.

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no concelho de Belmonte, encontram-se representados no Quadro 27 e no Mapa 28.

Quadro 27. Postos de triagem do concelho de Belmonte

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT 1	Centro de Saúde	40° 21' 49,426" N	7° 20' 45,973" W	União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre
PT 2	Posto Médico de Belmonte Gare	40° 20' 3,621" N	7° 20' 16,126" W	União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre
PT 3	Posto Médico de Malpique	40° 19' 13,006" N	7° 21' 46,411" W	Caria
PT 4	Extensão de Saúde de Caria	40° 17' 42,614" N	7° 21' 51,216" W	Caria
PT 5	Posto Médico de Monte do Bispo	40° 16' 0,838" N	7° 19' 27,047" W	Caria



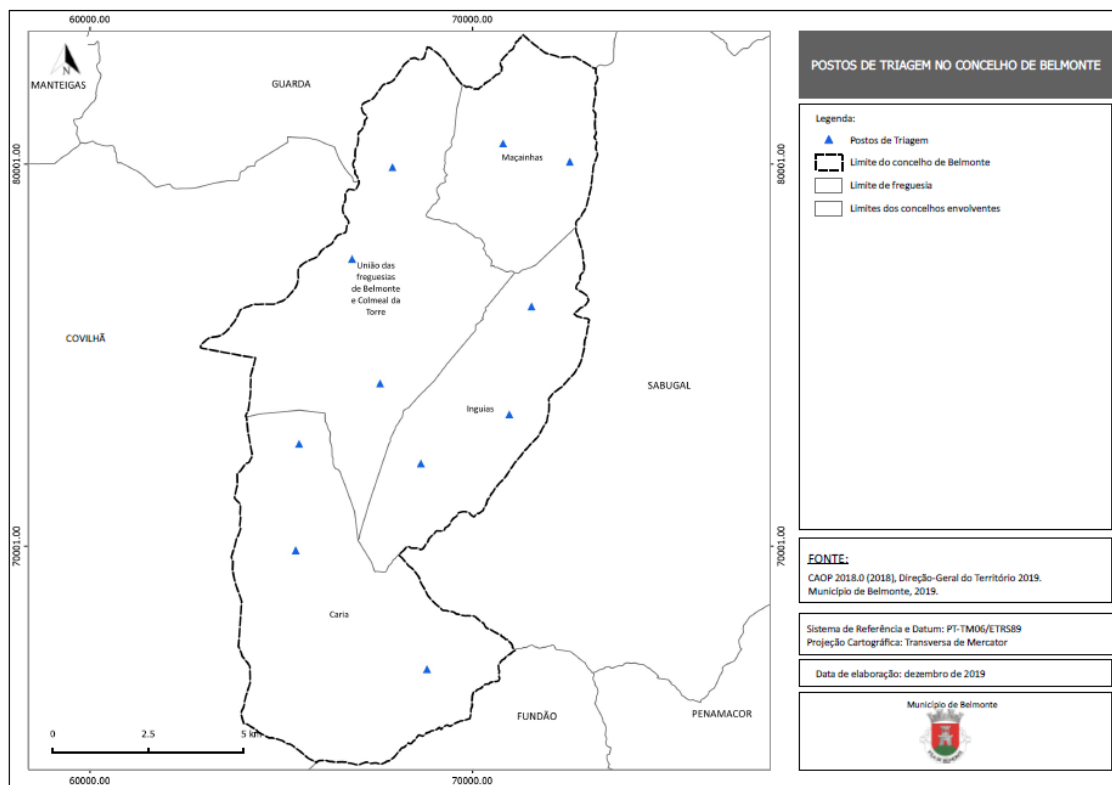
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

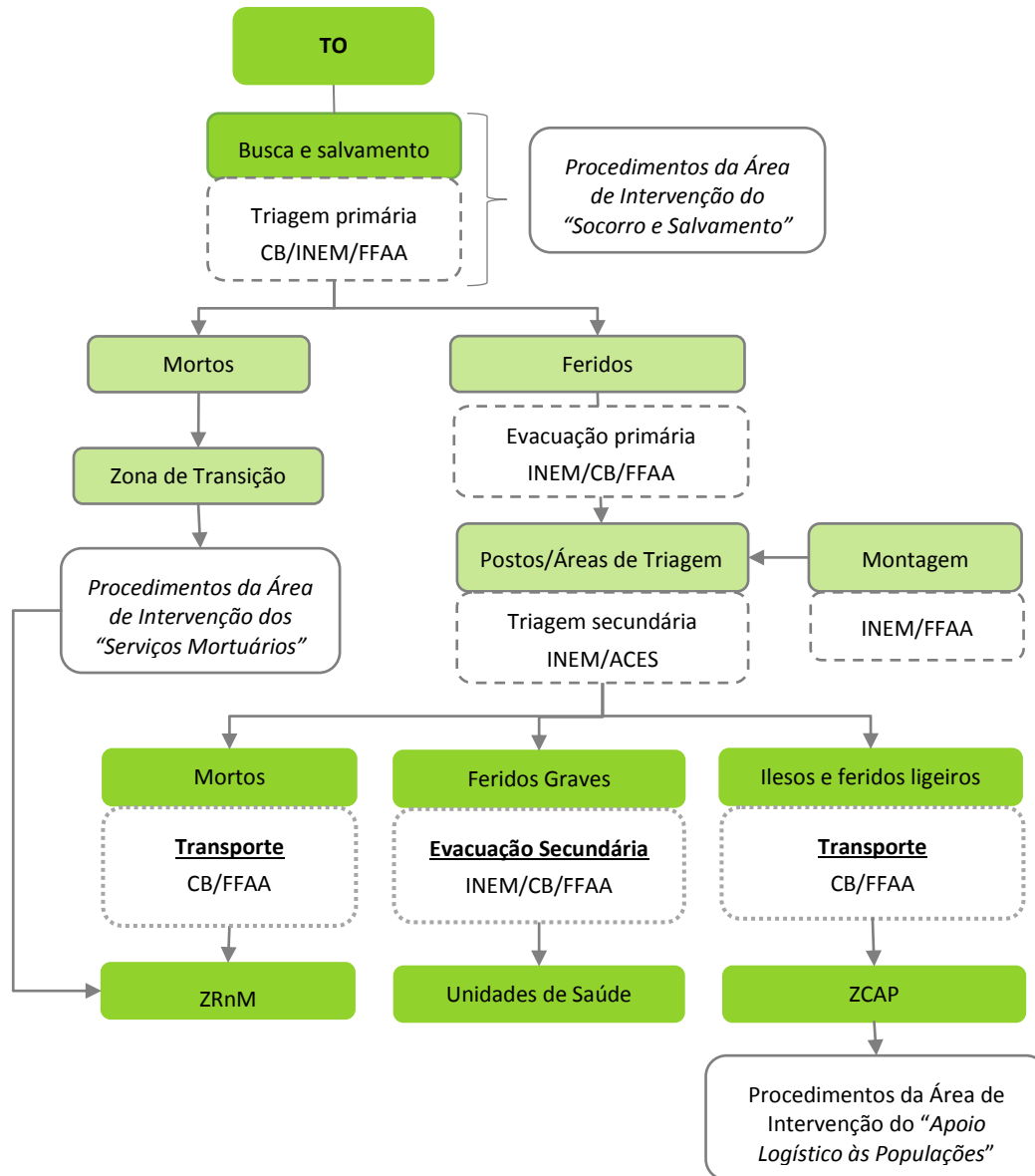
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT 6	Posto Médico de Colmeal da Torre	40° 23' 6,929" N	7° 20' 0,312" W	União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre
PT 7	Posto Médico de Maçainhas	40° 23' 26,192" N	7° 17' 57,345" W	Maçainhas
PT 8	Posto Médico de Quinta Cimeira	40° 23' 10,119" N	7° 16' 43,629" W	Maçainhas
PT 9	Posto Médico de Olas	40° 21' 7,690" N	7° 17' 27,549" W	Inguias
PT 10	Posto Médico de Inguias	40° 19' 36,312" N	7° 17' 53,327" W	Inguias
PT 11	Posto Médico de Carvalhal Formoso	40° 18' 55,361" N	7° 19' 31,705" W	Inguias

Mapa 28. Postos de triagem no concelho de Belmonte



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da emergência médica, encontram-se explanados na Figura 18.

Figura 18. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Em situação de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário prestar apoio psicológico à população afetada e aos vários intervenientes nas operações de socorro.



Assim, na área de intervenção do apoio psicológico encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 28. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">• Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP (apoio imediato);• ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Belmonte (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte;• GNR - Posto Territorial de Belmonte;• GNR – Posto Territorial de Caria;• Forças Armadas;• Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP;• Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, EPE;• Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Cova da Beira;• ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Belmonte;• Câmara Municipal de Belmonte.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;• Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP);• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias¹⁹ e secundárias²⁰ na ZAP;• Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias²¹;• Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP;• Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP.• Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);• As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;• As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;

19 Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

20 Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

21 Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

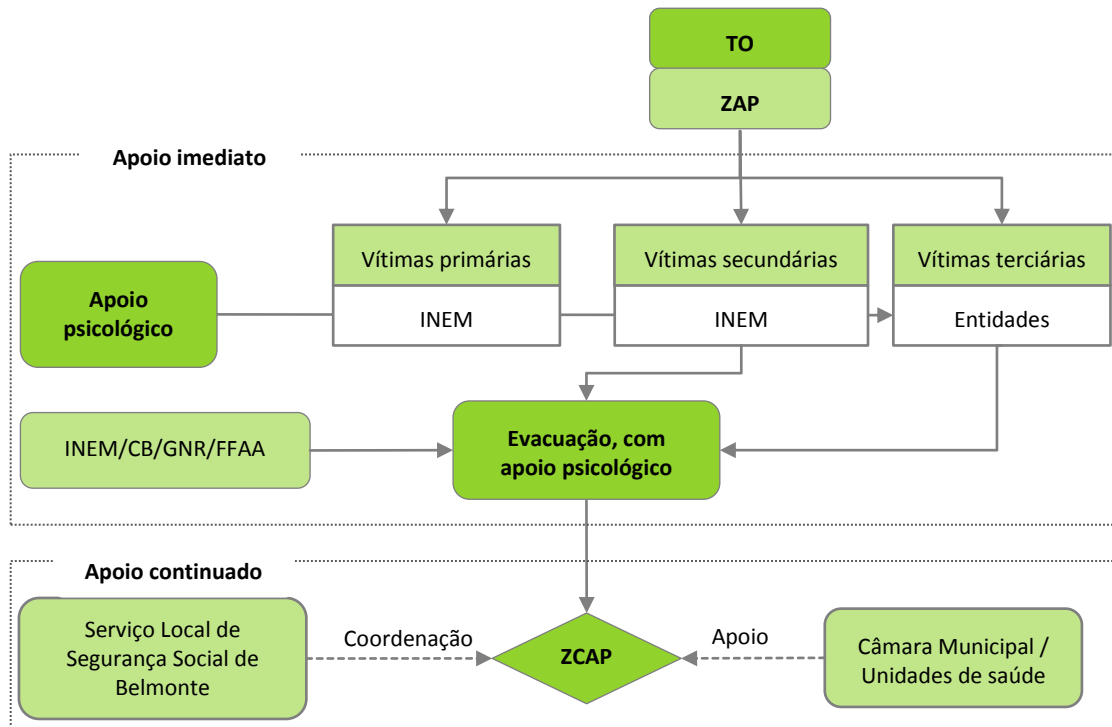


Apoio Psicológico	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos (listados em III-2) apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;Os psicólogos das Forças de Segurança e Forças Armadas serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Belmonte, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos;Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;A articulação de informação entre ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente o NCAPSE e NEM, quando constituídos;O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

O apoio psicológico deverá ser prestado de forma célere e eficiente e, por constituir uma atividade de extrema suscetibilidade, as entidades responsáveis pela prestação deste serviço, devem seguir certos procedimentos e instruções, que se encontram explanadas na Figura 19.



Figura 19. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)





4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

A área de intervenção de socorro e salvamento tem o intuito de garantir a correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento. As entidades responsáveis e intervenientes, bem como as prioridades de ação e instruções específicas desta área de intervenção encontram-se explanadas no Quadro 29.

Quadro 29. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

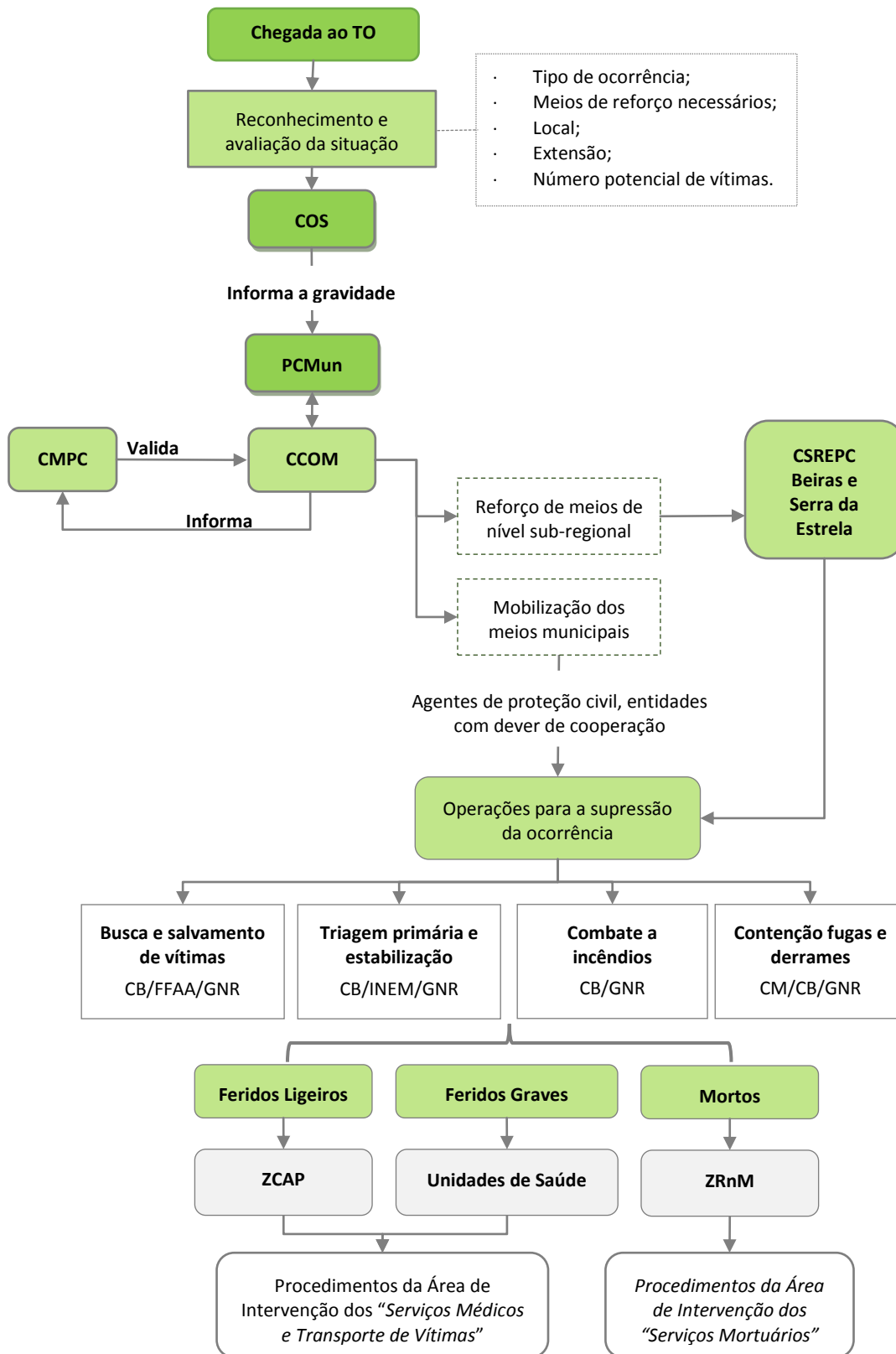
Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte;GNR - Posto Territorial de Belmonte;GNR – Posto Territorial de Caria;Forças Armadas;Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP;Associação Serras e Povoados (SF 14 – 16A);Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);Câmara Municipal de Belmonte.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;



Socorro e Salvamento	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;• A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;• As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;• Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;• A GNR executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;• O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;• Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos "Serviços Médicos e Transporte de Vítimas";• No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de "Serviços Mortuários".

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção do socorro e salvamento encontram-se explanados na Figura 20.

Figura 20. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)





4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Na área de intervenção dos serviços mortuários executam-se tarefas de extrema sensibilidade, como a recolha e reunião de cadáveres, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência, por isso, torna-se necessário estabelecer procedimentos rigorosos que permitam que as mesmas sejam realizadas com o devido rigor.

No Quadro 30 encontram-se identificados os procedimentos e as instruções de coordenação referentes à área de intervenção dos serviços mortuários.

Quadro 30. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">Ministério Público [coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Sul (Castelo Branco)].
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">Corpo de Bombeiros Voluntários de Belmonte;GNR - Posto Territorial de Belmonte;GNR – Posto Territorial de Caria;Forças Armadas;PJ - Diretoria do Centro;SEF - Delegação Regional de Castelo Branco;INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Sul (Castelo Branco);Ministério Público (MP);IRN – Conservatória do Registo Civil de Belmonte;Câmara Municipal de Belmonte.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">Assegurar a constituição ZRnM e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;Assegurar a criação de ERAV-m;Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;



Serviços Mortuários	
	<ul style="list-style-type: none">• Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM);• Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;• Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;• Receber e de guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">▪ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;▪ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;▪ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;▪ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;▪ A referência do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;▪ A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;▪ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;▪ Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;▪ Compete à GNR coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;▪ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis;▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando;▪ Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo



Serviços Mortuários

para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O CB e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;

- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado



Serviços Mortuários

adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Num cenário de elevado número de vítimas, e uma vez esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no concelho, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas, para onde deve ser realizada a recolha das vítimas mortais.

As ZRnM e NecPro deverão apresentar as características seguintes:

- Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- Acessibilidades;
- Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- Privacidade;
- Disponibilidade de segurança.

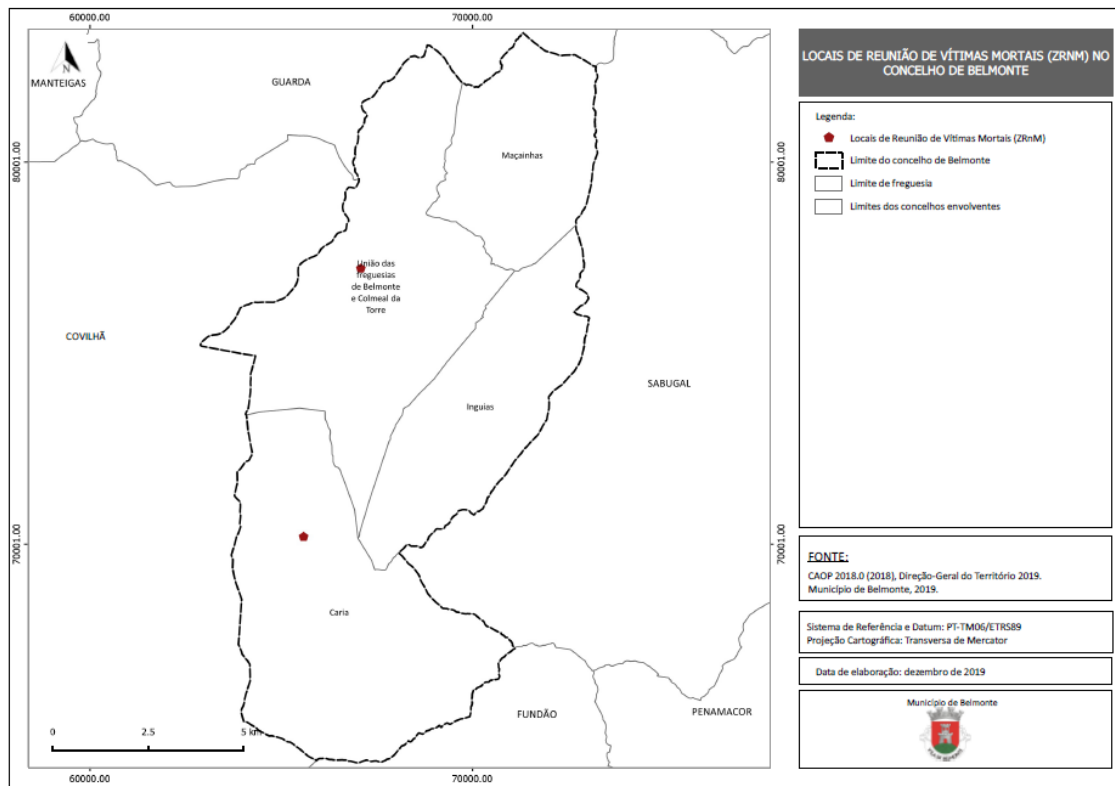
Os locais que poderão funcionar como locais de reunião de vítimas mortais no concelho de Belmonte encontram-se apresentados no Quadro 31 e no Mapa 29.

Quadro 31. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do concelho de Belmonte

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZRNM 1	Pavilhão Gimnodesportivo de Belmonte	40° 21' 39,527" N	7° 20' 36,427" W	União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre
ZRNM 2	Pavilhão Gimnodesportivo de Caria	40° 17' 52,351" N	7° 21' 42,336" W	Caria



Mapa 29. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) no concelho de Belmonte



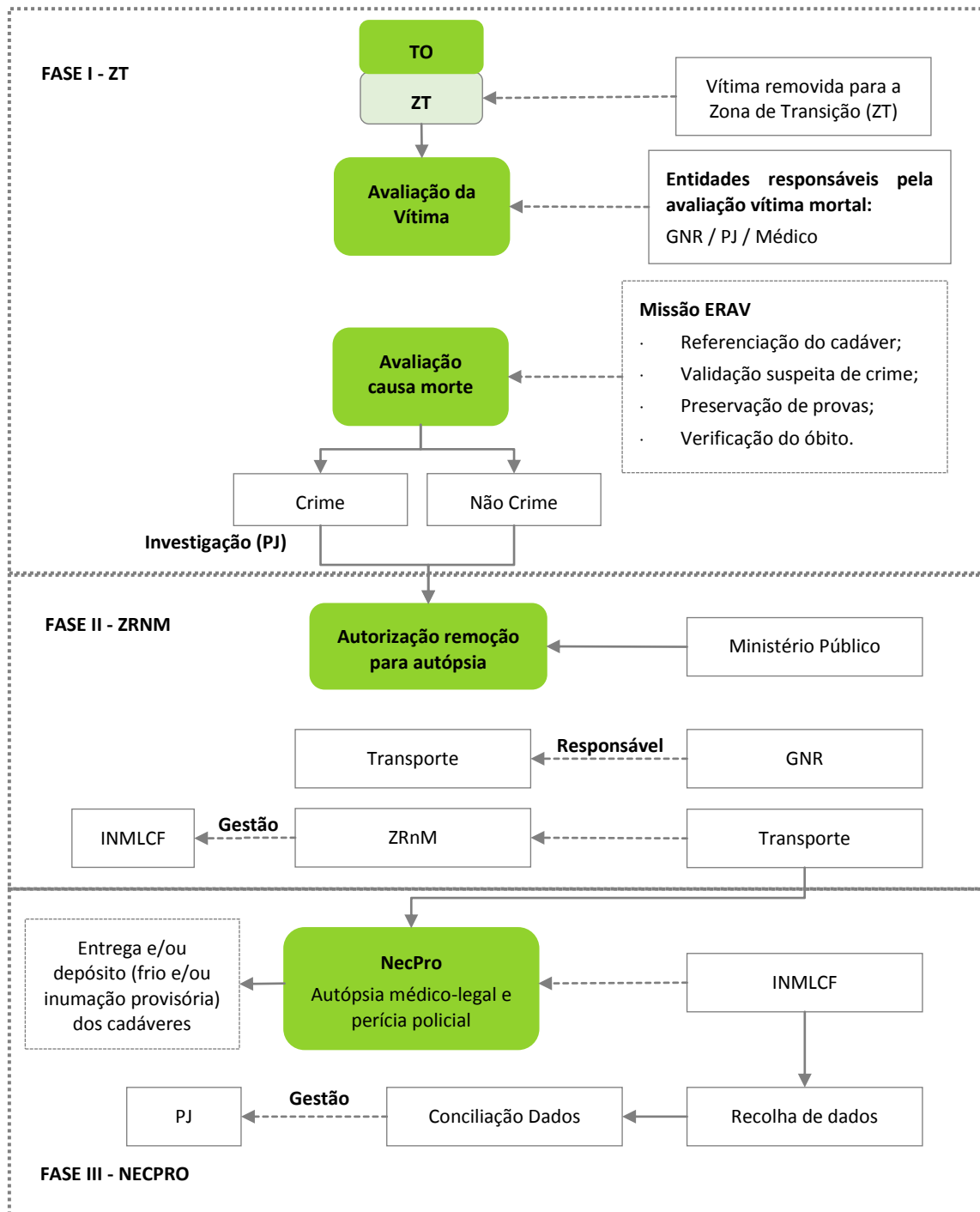
Poderão ser definidos outros locais para onde deverá ser feita a recolha das vítimas mortais, tendo em conta o local e a dimensão da ocorrência. Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias, será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será realizado nos cemitérios locais. Porém, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, deverão ser estabelecidos locais para sepultamento de emergência.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção dos serviços mortuários encontram-se explanados na Figura 21.



Figura 21. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)





4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS (ERAV-M)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAV-m estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-m reportam direta e permanentemente ao COS.

Quadro 32: ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M)	
Situação:	<ul style="list-style-type: none">Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPCA, ERAV-m.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">Referenciar o cadáver;Verificar a suspeita de crime;Preservar as provas;Verificar o óbito;Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
Instruções Específicas:	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none">As ERAV-m têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima;Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ;A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres;Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
Composição:	<ul style="list-style-type: none">As ERAV-m são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura.Constituem as ERAV-m, as seguintes entidades:<ul style="list-style-type: none">Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 05 | março de 2021

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M)	
	<ul style="list-style-type: none">· Polícia Judiciária (PJ);· Autoridade de Saúde / Médico.• O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança territorialmente competente.• O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal.
Equipamento:	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento de Comunicações Rádio;• Equipamento fotográfico;• Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;• Tarjas negras e etiquetas de sinalização.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none">• As ERAV-m são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none">• Enquanto em operação, as ERAV-m reportam ao COS.